

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº85/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2026.

O **MUNICÍPIO DE GUARDA MOR - MG**, inscrito sob o CNPJ nº18.277.947/0001-00 sediado (a) Rua Dr. Cândido Ulhôa, através do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Este Edital estará disponível aos interessados no PNCP, site do município e Portal: Bolsa Nacional de Contratações www.bnc.org.br onde será realizado o processo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ,FERRAGENS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E OUTROS DESTINADOS AO USO EM VÁRIOS SETORES DESTES MUNICÍPIO, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$7.123.536,74(sete milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)

PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO: A partir do dia 08 de outubro de 2026.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 08h do dia 26 de outubro de 2026

(horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA

NÃO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO**
- 2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9 DOS RECURSOS**
- 10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO**
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 12 DA CONTRATAÇÃO**
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 15 ANEXOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2026.

O **MUNICÍPIO DE GUARDA MOR – MG**, inscrito sob o CNPJ nº18.277.947/0001-00 sediado (a) Rua Dr. Cândido Ulhôa, 250 através do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO , FERRAGENS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E OUTROS DESTINADOS AO USO EM VÁRIOS SETORES DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será realizada em itens, formados por 842 (oitocentos e quarenta e dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar pedido de esclarecimento sobre seus termos devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <http://www.guardamor.mg.gov.br> e na plataforma eletrônica, www.bnc.org.br utilizada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3 - As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico, no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

2.3.1 - Para interessados em **PEDIR ESCLARECIMENTO** ao presente edital que não tenham cadastro junto à plataforma, basta seguir o seguinte caminho dentro do site informado acima: Sistema > Sistema BNC > Acesso Público > No campo “PRONOTOR” preencher com o nome da cidade < Guarda Mor-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

MG > selecionar o ícone “i” referente ao Pregão desejado < esclarecimento > fazer pergunta.

2.3.2 - Para interessados em **IMPUGNAR** o presente edital que não tenham cadastro junto à plataforma, basta seguir o seguinte caminho dentro do site informado acima: Sistema > Sistema BNC > Acesso Público > No campo “PRONOTOR” preencher com o nome da cidade <Guarda Mor-MG > selecionar o ícone “i” referente ao Pregão desejado < Impugnações > Requerer Impugnação.

2.3.3 – Para os pedidos de impugnação e de esclarecimento Deverão ser preenchidos TODOS os campos (nome/razão social; CPF/CNPJ; CEP; telefone; e-mail e texto), sob pena de não recebimento da impugnação.

2.3.3.1 - Caso a impugnante seja pessoa física, deverá ser anexada digitalização do documento de identificação e CPF do signatário.

2.3.3.2 - Caso a impugnante esteja representando pessoa jurídica, para além da documentação de identificação e CPF do signatário, deverá ser anexado comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração pública ou particular, se procurador).

2.4 – excepcionalmente mediante justificada inviabilidade de envio através do meio eletrônico disposto no subitem 2.3, a impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser enviada por e-mail licitacomprasgmr@gmail.com e/ou protocolizado no Setor de Protocolos localizado na Rua Goiás,166 Centro dirigido ao Pregoeiro, devendo estar EXPRESSA a justificativa pelo não envio eletronicamente. Esta via deverá estar preferencialmente em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

2.4.1 - A petição deverá ser assinada pela pessoa física, instruída com as informações descritas no item 2.3.3 e acompanhada dos documentos descrito nos subitens 2.3.3.1 e 2.3.3.2 conforme o caso.

2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br, desde que satisfaça às exigências deste edital e seus anexos.

3.1.1- O cadastramento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio www.bnc.org.br.

3.1.2 - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.1.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e “**senha pessoal**”, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC pelos telefones: (41) 3557 2301, (42) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8 - O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 - A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1 deste Edital.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, à seguinte declaração:

4.4.1 - que atende os requisitos de habilitação nos termos do inciso I do art. 63 da lei 14.133/2021.

4.4.2 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.2.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2.2 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2.3 - A obtenção do benefício a que se refere o item 4.4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5 - O simples envio da proposta já caracteriza que a empresa licitante declara o seguinte:

4.5.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 - que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

4.5.3 - Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5.4 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.5 - O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

4.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total;

5.1.2 - Marca; (Caso a marca corresponda ao próprio nome da empresa licitante, esta deverá indicar “**PRÓPRIA**” no campo marca, de forma a garantir a não identificação, sob pena de desclassificação).

5.1.3 - Fabricante; (quando for o caso)

5.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.

6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,50 (cinquenta centavos)**.

6.10 - O licitante poderá, solicitar exclusão de seu último lance ofertado, mediante justificativa aceita, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**.

6.16 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 - empresas brasileiras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.21.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 – O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.34.1 - Após concluído a negociação, caso o preço ainda continue acima do preço máximo definido pela administração poderá o pregoeiro enviar o processo a autoridade superior para que, caso entenda haver alteração no preço de mercado entre a realização da pesquisa de preço e o julgamento da licitação determinar nova pesquisa de preço para verificação se os preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

estão compatíveis com os praticados no mercado. (inciso I, §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº2.261/2024)

6.24.2 - Caso a nova pesquisa de preço se mostre compatível com os preços de mercado, esta poderá ser utilizada como o preço máximo aceitável para item lote ou valor global a depender do caso, hipótese em que o objeto poderá ser homologado mesmo sendo superior ao máximo inicialmente definido, devido a oscilação dos preços de mercado após a realização da pesquisa inicial, porém neste momento considerados dentro do preço de mercado. (inciso II, §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 2.261/2024)

6.24.3 - Caso a nova pesquisa de preço demonstre que os preços apresentados estejam superiores aos preços de mercado a proposta será desclassificada, pois acima do preço máximo orçado pela administração. (inciso III, §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 2.261/2024)

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) através do site da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) através do site da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 40 a 46 do decreto Municipal nº2.261/2024.

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e **serão solicitados dos fornecedores mais bem classificados da fase de lances, e**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

encaminhadas através do portal de licitações www.bnc.org.br em até 02 (duas) horas após o fim da fase de lance.

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 - Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade com o Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

f) prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

g) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g.1) **caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;**

g.2) **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.2.4 - Da Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu/executou serviços compatíveis em características ao solicitado no presente Edital, com o objeto da presente licitação.

8.2.4.1 No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.2.4.1.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.2.4.1.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.4.1.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.4.1.4 - O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.2.4.1.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.4.1.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.4.1.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.5 - Demais Comprovações Obrigatórias:

8.2.5.1 – A licitante deverá anexar na plataforma, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, Declaração Unificada compreendendo o seguinte: (modelo anexo III)

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração da licitante, que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

c) Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). (somente para as licitantes que assim se enquadra).

OBS: Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas com base no modelo anexo, devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

8.2.5.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) quando for o caso;

8.3 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

8.3.1 - Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião de participação do certame, mesmo que apresente restrição.

8.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.3 - A não apresentação da documentação exigida no subitem 8.2.5.2 impossibilitará a licitante de se beneficiar do prazo para regularização prevista acima.

8.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, resguardada a proporcionalidade e razoabilidade.

8.3.5 - Caso a empresa apresente o documento de regularização dentro do prazo previsto, o certame seguirá como previsto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas por cartório ou por qualquer meio legalmente admitido.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([art. 64 da lei 14.133/21, art. 53 do decreto Municipal nº2.261/2024](#)):

8.13.1 - A simples ausência de qualquer documento de habilitação ou mesmo apresentação de documento com data de vencimento expirada ou ainda com data de emissão anterior à máxima exigida pelo edital não ensejará imediata inabilitação, resultando na abertura de diligência, por parte do pregoeiro, visando sanear o vício e resguardar a finalidade última da licitação.

8.13.2 - Caso a exigência a ser saneada seja uma Declaração exigida, a ausência poderá ser suprida pelo representante participante da sessão, mediante manifestação via “*chat*” na própria plataforma de plena ciência e concordância do teor da declaração faltante.

8.13.3 - Caso a exigência a ser saneada seja referente às provas de CNPJ, CNDT, FGTS, CND-Federal ou outro documento que permita a emissão pública imediata via *internet*, o pregoeiro deverá tentar emitir a referida certidão, a título de diligência, no ato da sessão.

8.13.4 - Caso a exigência seja uma declaração e a licitante não tenha representante presente na sessão **ou** a emissão do documento não seja possível **ou** não seja documento passível de emissão pública eletrônica imediata, a sessão poderá ser suspensa por prazo julgado razoável pelo pregoeiro para saneamento do vício.

8.13.4.1 - A licitante será considerada intimada a partir do envio de mensagem via “*chat*”, sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos prazos ali registrados.

8.13.4.2 - O estabelecimento do prazo julgado razoável pelo agente de contratação levará em consideração a complexidade do documento, número de participantes da sessão e eventuais condições excepcionais no caso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

concreto, de forma a evitar o descarte da proposta mais vantajosa sem prejudicar a celeridade do certame.

8.13.5 - Se a tentativa de saneamento mostrar-se infrutífera pela inércia da licitante ou ainda pela apresentação de documentos com vícios a seção terá sua regular continuidade com a inabilitação da empresa que não apresentou os documentos conforme exigido em edital.

JUSTIFICATIVA:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Decreto Municipal nº 2.261/24.

8.14 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

8.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2.1 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados do fim do prazo concedido para apresentação das razões recursais sem necessidade de publicação ou intimação pessoal, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA em campo próprio, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 - Caso seja concedido prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista de ME, EPP ou equiparada, o prazo para manifestação de intenção de recurso apenas começará a contar após a concessão de prazo para regularização.

9.3.1.2 - Nestes casos, o Pregoeiro disparará mensagem no “chat” informando que o prazo de manifestação da intenção de recursos será iniciado às 08:00 horas do dia seguinte, sendo os licitantes responsáveis por acompanhar e manifestar tempestivamente as intenções de recurso, sob pena de decadência do direito recursal.

9.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, com exceção da hipótese disposta no subitem 9.3.1.1;

9.3.3 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço e habilitação do licitante vencedor da Licitação, inexistindo manifestação recursal ou decididos os recurso o(a) pregoeiro(a) encaminhará, o processo à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.3 - A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4 - Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

11.5 - Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

11.5.1 - O registro a que se refere o subitem 11.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- b) sofrer sanção prevista no inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- c) não aceitar o preço revisado pela Administração.
- d) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- g) Se o fornecedor convocado não assinar a ata, contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

11.5.2 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 11.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

11.5.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

11.8 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do subitem 11.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação na tentativa de obter preços melhores, sempre observando o direito de preferência do licitante que ofertou a melhor proposta na ordem de classificação.

11.8.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes ofertarem preços melhores aos da ordem de classificação, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.9 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, e de forma suplementar no site do órgão ou entidade gerenciador;

11.10 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

11.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições ou quando os seus valores estiverem menores que o valor obtido em licitação específica.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (NAF - Nota de autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e na legislação de regência.

12.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. (para a prorrogação do prazo disposto neste item, o pedido deverá ser formalizado dentro do prazo inicial concedido sob pena de não aceitação da solicitação).

12.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 - A referida nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.4 - O prazo de vigência da contratação é o descrito no termo de referência parte integrante desta licitação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

12.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela (a) pregoeiro(a) durante o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 - fraudar a licitação.

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa;

13.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 56, §4º do decreto Municipal nº 2.261/2024](#).

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br/licitacoes.

15 – DOS ANEXOS

15.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelo de Proposta Ajustada ao Preço Final;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato;

Guarda Mor-MG, 07 de outubro de 2026

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial/Portaria nº 02/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

Estado de Minas Gerais

Anexo I -

TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atendimento de todas as secretarias do município de Guarda Mor, conforme especificações contidas neste termo de referência e seus anexos.

1.1.1 - Quantitativos e descrição detalhada dos itens.

1.1.1.1 - Os quantitativos e a descrição detalhadas dos itens encontra-se em tabela abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	031809	ABRACADEIRA MANGOTE REFOR. 21MM 1.1/2	UN	1	15,4500	150,0000	2.317,5000
		Especificação:					
0002	062354	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5 X 280MM	UN	1	0,3400	10.000,0000	3.400,0000
		Especificação:					
0003	070037	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 MM X 200MM	UN	1	0,2600	35.000,0000	9.100,0000
		Especificação:					
0004	062355	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8MM X 340MM	UN	1	0,6800	3.250,0000	2.210,0000
		Especificação:					
0005	062356	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8MM X 400MM	UN	1	0,6000	6.000,0000	3.600,0000
		Especificação:					
0006	070038	ABRAÇADEIRA NYLON 6 MM X 600 MM	UN	1	1,6200	2.000,0000	3.240,0000
		Especificação:					
0007	062357	ABRAÇADEIRA RSF ZINCADA 1/2	UN	1	2,1500	2.000,0000	4.300,0000
		Especificação:					
0008	005297	ABRACADEIRA TIPO "U" DE 1/2	UN	1	1,0900	150,0000	163,5000
		Especificação:					
0009	003625	ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 3/4	UN	1	0,9200	150,0000	138,0000
		Especificação:					
0010	070039	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE PRESSÃO 1/2"	UN	1	43,3400	50,0000	2.167,0000
		Especificação:					
0011	070040	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UN	1	39,7400	50,0000	1.987,0000
		Especificação:					
0012	070041	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE PRESSÃO 50MM	UN	1	38,0100	20,0000	760,2000
		Especificação:					
0013	070042	ACABAMENTO PARA REGISTRO GAVETA 1/2"	UN	1	33,2900	50,0000	1.664,5000:
0014	070043	ACABAMENTO PARA REGISTRO GAVETA 3/4"	UN	1	32,1900	50,0000	1.609,5000
		Especificação:					
0015	070044	ACABAMENTO PARA REGISTRO GAVETA 50 MM	UN	1	34,7100	50,0000	1.735,5000
		Especificação:					
0016	065216	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (PLÁSTICO) 1 1/4 e 1 1/2	UN	1	44,6600	50,0000	2.233,0000
		Especificação:					
0017	049941	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 E 1/2 CROMADO	UN	1	65,4900	50,0000	3.274,5000
		Especificação:					
0018	062358	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL E ROSCA PARA REGISTRO 1/2	UN	1	0,9200	200,0000	184,0000
		Especificação:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

0019	065219	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL E ROSCA PARA REGISTRO 1 1/4	UN	1	7,5000	50,0000	375,0000
Especificação:							
0020	070045	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL E ROSCA PARA REGISTRO 1"	UN	1	3,1300	40,0000	125,2000
Especificação:							
0021	062359	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL E ROSCA PARA REGISTRO 3/4	UN	1	0,9900	200,0000	198,0000
Especificação:							
0022	070048	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL E ROSCA PARA REGISTRO DE 50MM	UN	1	3,1300	40,0000	125,2000
Especificação:							
0023	062360	ADAPTADOR POLIETILENO AZUL INTERNO 1/2	UN	1	2,1300	80,0000	170,4000
Especificação:							
0024	062361	ADAPTADOR POLIETILENO AZUL INTERNO 3/4	UN	1	2,2200	40,0000	88,8000
Especificação:							
0025	062363	ADAPTADOR POLIETILENO INTERNO 1/2 R EXT	UN	1	1,7000	40,0000	68,0000
Especificação:							
0027	046737	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE 20 X 1/2	UN	1	11,1900	50,0000	559,5000
Especificação:							
0028	062365	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE 25 X 3/4	UN	1	12,2000	50,0000	610,0000
Especificação:							
0029	046738	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE 50 X 1 1/2	UN	1	23,6000	50,0000	1.180,0000
Especificação:							
0030	062366	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 40MM	UN	1	23,2500	50,0000	1.162,5000
Especificação:							
0031	065220	ADAPTADOR T DE TOMADA COM 3 SAÍDAS 10A	UN	1	6,2200	30,0000	186,6000
Especificação:							
0032	065221	ADAPTADOR T DE TOMADA COM 3 SAÍDAS 20A	UN	1	7,2900	30,0000	218,7000
Especificação:							
0033	070049	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS NÃO ESTRUTURAIS, RENDIMENTO ATÉ 18 SC DE CIMENTO (50KG)	UN	1	33,2200	100,0000	3.322,0000
Especificação:							
0034	062368	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA MASSA 18LT	UN	1	172,8900	100,0000	17.289,0000
Especificação:							
0035	062369	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA MASSA 3,6 LT	UN	1	61,4500	20,0000	1.229,0000
Especificação:							
0036	062370	ADITIVO PINTURA ASFALTICA IMPERMEABILIZAÇÃO DE BASE 18 LT	UN	1	380,5000	25,0000	9.512,5000
Especificação:							
0037	062371	ADITIVO PINTURA ASFALTICA IMPERMEABILIZAÇÃO DE BASE 3,6 LT	UN	1	85,4500	50,0000	4.272,5000
Especificação:							
0038	062372	ADITIVO PLASTIFICANTE 18 LTS	UN	1	207,2900	200,0000	41.458,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

Especificação:

0039	062373	ADITIVO PLASTIFICANTE 3,6 LT	UN	1	43,7800	50,0000	2.189,0000
------	--------	------------------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0040	062374	AGUARRAZ 0,9 LT	UN	1	23,7100	50,0000	1.185,5000
------	--------	-----------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0041	062375	AGUARRAZ 5 LT	UN	1	102,9900	50,0000	5.149,5000
------	--------	---------------	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0042	062376	ALICATE MEIA CANA BICO RETO	UN	1	34,4200	5,0000	172,1000
------	--------	-----------------------------	----	---	---------	--------	----------

Especificação:

0043	062377	ALICATE TESOURA PARA PODA BYPASS	UN	1	54,5600	5,0000	272,8000
------	--------	----------------------------------	----	---	---------	--------	----------

Especificação:

0044	035608	ALICATE UNIVERSAL AÇO CARBONO 8"	UN	1	45,6500	10,0000	456,5000
------	--------	----------------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0045	032716	ANEL VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITARIO	UN	1	11,5300	150,0000	1.729,5000
------	--------	---	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0046	007376	ARAME GALVANIZADO Nº 12	KG	1	22,6500	1.000,0000	22.650,0000
------	--------	-------------------------	----	---	---------	------------	-------------

Especificação:

0047	001069	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	1	25,9800	1.000,0000	25.980,0000
------	--------	-------------------------	----	---	---------	------------	-------------

Especificação:

0048	004898	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	1	27,8400	1.000,0000	27.840,0000
------	--------	-------------------------	----	---	---------	------------	-------------

Especificação:

0049	005399	ARAME GALVANIZADO 18	KG	1	28,9400	1.000,0000	28.940,0000
------	--------	----------------------	----	---	---------	------------	-------------

Especificação:

0050	062378	ARAME GALVANIZADO Nº 20	KG	1	30,3300	1.000,0000	30.330,0000
------	--------	-------------------------	----	---	---------	------------	-------------

Especificação:

0051	065222	ARAME LISO OVALADO GALVANIZADO 1.000M	RL	1	317,5000	50,0000	15.875,0000
------	--------	---------------------------------------	----	---	----------	---------	-------------

Especificação:

0052	024046	ARAME RECOZIDO Nº 12	KG	1	18,6200	2.500,0000	46.550,0000
------	--------	----------------------	----	---	---------	------------	-------------

Especificação:

0053	001093	ARAME RECOZIDO Nº 14	KG	1	17,7600	2.500,0000	44.400,0000
------	--------	----------------------	----	---	---------	------------	-------------

Especificação:

0054	012188	ARAME RECOZIDO Nº16	UN	1	26,1000	2.500,0000	65.250,0000
------	--------	---------------------	----	---	---------	------------	-------------

Especificação:

0055	001706	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	1	15,9900	2.500,0000	39.975,0000
------	--------	----------------------	----	---	---------	------------	-------------

Especificação:

0056	070050	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18	KG	1	19,0000	500,0000	9.500,0000
------	--------	------------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0057	062380	ARANDELA 2 FOCOS COM FRISOS E FACHO INTERNA/EXTERNA	UN	1	59,9100	30,0000	1.797,3000
------	--------	---	----	---	---------	---------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

Especificação:

0058	062381	AREIA FINA BRANCA PARA ASSENTAMENTO E REBOCO	M³	1	201,1400	500,0000	100.570,0000
------	--------	--	----	---	----------	----------	--------------

Especificação:

0059	065223	AREIA PARA CONTRA PISO (MÉDIA)	M³	1	239,2100	500,0000	119.605,0000
------	--------	--------------------------------	----	---	----------	----------	--------------

Especificação:

0060	065224	ARGAMASSA AC-I	SC	1	14,5600	200,0000	2.912,0000
------	--------	----------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0061	046316	ARGAMASSA AC-II	SC	1	24,0200	200,0000	4.804,0000
------	--------	-----------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0062	065225	ARGAMASSA AC-III BRANCA	UN	1	54,0900	400,0000	21.636,0000
------	--------	-------------------------	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0063	065226	ARGAMASSA AC-III CINZA	SC	1	28,2000	2.000,0000	56.400,0000
------	--------	------------------------	----	---	---------	------------	-------------

Especificação:

0064	050199	ARMAÇÃO COLUNA 1/4 X 6 M SOLDADA	UN	1	87,4200	250,0000	21.855,0000
------	--------	----------------------------------	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0065	050200	ARMAÇÃO COLUNA 3/8 X 6 M SOLDADA	UN	1	174,5100	800,0000	139.608,0000
------	--------	----------------------------------	----	---	----------	----------	--------------

Especificação:

0066	050198	ARMAÇÃO COLUNA 5/16 X 6 M SOLDADA	UN	1	112,4400	300,0000	33.732,0000
------	--------	-----------------------------------	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0067	050202	ARMACAO TRELIÇA TG8 COM 06 METROS	UN	1	49,6600	800,0000	39.728,0000
------	--------	-----------------------------------	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0068	065228	ARMARIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO ACABAMENTO DE ALUMINIO	UN	1	251,3500	10,0000	2.513,5000
------	--------	--	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0069	065227	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO PLASTICO	UN	1	78,8500	10,0000	788,5000
------	--------	--	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0070	065229	ARRUELA ZINCADA 1/2	UN	1	0,4900	100,0000	49,0000
------	--------	---------------------	----	---	--------	----------	---------

Especificação:

0071	062382	ARRUELA ZINCADA 1/4	UN	1	0,1300	300,0000	39,0000
------	--------	---------------------	----	---	--------	----------	---------

Especificação:

0072	062383	ARRUELA ZINCADA 3/16	UN	1	0,1000	100,0000	10,0000
------	--------	----------------------	----	---	--------	----------	---------

Especificação:

0073	062384	ARRUELA ZINCADA 3/8	UN	1	0,3000	1.000,0000	300,0000
------	--------	---------------------	----	---	--------	------------	----------

Especificação:

0074	062385	ARRUELA ZINCADA 5/16	UN	1	0,2500	1.000,0000	250,0000
------	--------	----------------------	----	---	--------	------------	----------

Especificação:

0075	062386	ARRUELA ZINCADA 5/8	UN	1	0,3500	100,0000	35,0000
------	--------	---------------------	----	---	--------	----------	---------

Especificação:

0076	010898	ASPERSOR DE 01 METRO DE ALTURA PARA IRRIGAÇÃO	UN	1	51,3500	10,0000	513,5000
------	--------	---	----	---	---------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

Especificação:

0077	065230	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, MODELO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO QUADRADO	UN	1	89,5000	20,0000	1.790,0000
------	--------	---	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0078	062387	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, MODELO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO REDONDO	UN	1	83,7600	20,0000	
------	--------	--	----	---	---------	---------	--

Especificação:

0079	062388	ASSENTO SANITÁRIO SEM ALMOFADA, SOFT, MODELO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO REDONDO	UN	1	38,1700	20,0000	763,4000
------	--------	--	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0080	065231	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO RETA EM AÇO INOX 50 CM	UN	1	91,7200	20,0000	1.834,4000
------	--------	---	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0081	065233	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO EM L EM AÇO INOX 120 CM	UN	1	157,9400	20,0000	3.158,8000
------	--------	--	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0082	062389	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO RETA EM AÇO INOX 40CM	UN	1	74,1700	10,0000	741,7000
------	--------	--	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0083	065232	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO RETA EM AÇO INOX 60 CM	UN	1	91,3900	20,0000	1.827,8000
------	--------	---	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0084	062390	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO RETA EM AÇO INOX 80CM	UN	1	104,6600	20,0000	2.093,2000
------	--------	--	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0085	062391	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO RETA EM AÇO INOX 90CM	UN	1	126,5000	20,0000	2.530,0000
------	--------	--	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0086	065234	BARRA ROSCADA 1/2 X 1M ZINCADA	UN	1	14,8300	100,0000	1.483,0000
------	--------	--------------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0087	062392	BARRA ROSCADA 1/4 X 1M ZINCADA	UN	1	4,4000	100,0000	440,0000
------	--------	--------------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0088	062393	BARRA ROSCADA 3/8 X 1M ZINCADA	UN	1	8,4600	200,0000	1.692,0000
------	--------	--------------------------------	----	---	--------	----------	------------

Especificação:

0089	065235	BARRA ROSCADA 5/8 X 1M ZINCADA	BARRA	1	5,8800	200,0000	1.176,0000
------	--------	--------------------------------	-------	---	--------	----------	------------

Especificação:

0090	062394	BARRA ROSCADA 5/16 X 1M ZINCADA	UN	1	17,4700	100,0000	1.747,0000
------	--------	---------------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0091	025351	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UN	1	9,0300	100,0000	903,0000
------	--------	-----------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0092	065236	BASE VÁLVULA DE DESCARGA DE VASO SANITÁRIO 1 1/4 E 1 1/2	UN	1	204,5200	50,0000	10.226,0000
------	--------	--	----	---	----------	---------	-------------

Especificação:

0093	065237	BETONEIRA PROFISSIONAL 400L MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220V	EQ	1	5.256,3300	5,0000	26.281,6500
------	--------	---	----	---	------------	--------	-------------

Especificação:

0094	049954	BICO PARA TORNEIRA DE 1/2	UN	1	3,8800	20,0000	77,6000
------	--------	---------------------------	----	---	--------	---------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

Especificação:

0095	009832	BICO REFORCADO PARA TORNEIRA DE METAL 1/2	UN	1	4,7600	20,0000	95,2000
------	--------	---	----	---	--------	---------	---------

Especificação:

0096	062398	BICO REFORCADO PARA TORNEIRA DE METAL 3/4	UN	1	5,2000	20,0000	104,0000
------	--------	---	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0097	062399	BISNAGA FIXADOR PARA CAL	UN	1	2,2500	100,0000	225,0000
------	--------	--------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0098	070051	BLOCO DE CONCRETO 10 X 19 X 39	UN	1	4,0200	5.000,0000	20.100,0000
------	--------	--------------------------------	----	---	--------	------------	-------------

Especificação:

0099	070052	BLOCO DE CONCRETO 15 X 19 X 39	UN	1	4,9900	10.000,0000	49.900,0000
------	--------	--------------------------------	----	---	--------	-------------	-------------

Especificação:

0100	070053	BLOCO DE CONCRETO 20 X 19 X 39	UN	1	5,9100	5.000,0000	29.550,0000
------	--------	--------------------------------	----	---	--------	------------	-------------

Especificação:

0101	062403	BOBINA PAPEL STRONG PARA PINTURA 60CM	UN	1	10,2900	80,0000	823,2000
------	--------	---------------------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0102	049955	BÓIA DE 1 POL PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	1	75,7000	30,0000	2.271,0000
------	--------	---------------------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0103	006890	BÓIA DE 1/2 PARA CAIXA D' ÁGUA	UN	1	15,5800	30,0000	467,4000
------	--------	--------------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0104	065238	BÓIA DE 3/4 PARA CAIXA D'AGUA	UN	1	15,9100	30,0000	477,3000
------	--------	-------------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0105	005847	BOQUILHAS DE LOUÇA	UN	1	3,7500	200,0000	750,0000
------	--------	--------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0106	062404	BOTA BRANCA CANO LONGO DE PVC COM FORRO, Nº 38 A 44	PAR	1	55,1000	20,0000	1.102,0000
------	--------	---	-----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0107	062405	BOTA BRANCA CANO MÉDIO DE PVC, TAMANHO DE 38 A 44	PAR	1	57,4600	20,0000	1.149,2000
------	--------	---	-----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0108	062406	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM BICO DE AÇO Nº36 A 40	PAR	1	115,5500	50,0000	5.777,5000
------	--------	---	-----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0109	000324	BRAÇO DE METAL PARA CHUVEIRO	UN	1	20,2800	20,0000	405,6000
------	--------	------------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0110	065239	BRAÇO DE METAL PARA CHUVEIRO 30 CM OU 40 CM	UN	1	20,1800	20,0000	403,6000
------	--------	---	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0111	065240	BRAÇO DE PLÁSTICO PARA CHUVEIRO	UN	1	15,6900	20,0000	313,8000
------	--------	---------------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0112	065242	BRAÇO DE PVC PARA CHUVEIRO 30 CM OU 40 CM	UN	1	15,9900	20,0000	319,8000
------	--------	---	----	---	---------	---------	----------

Especificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

0113	062413	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	UN	1	32,6200	20,0000	652,4000
Especificação:							
0114	027083	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UN	1	11,0300	20,0000	220,6000
Especificação:							
0115	023130	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UN	1	25,0700	20,0000	501,4000
Especificação:							
0116	035208	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UN	1	16,1400	20,0000	322,8000
Especificação:							
0117	062414	BROCA MOURÃO PARA MADEIRA 1/4	UN	1	24,0300	20,0000	480,6000
Especificação:							
0118	062415	BROCA MOURÃO PARA MADEIRA 3/8	UN	1	47,4000	20,0000	948,0000
Especificação:							
0119	062416	BROCA MOURÃO PARA MADEIRA 5/16	UN	1	37,9600	20,0000	759,2000
Especificação:							
0120	062417	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	UN	1	19,3800	20,0000	387,6000
Especificação:							
0121	062418	BROCA PARA CONCRETO 12 MM	UN	1	22,8900	20,0000	457,8000
Especificação:							
0122	062419	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	UN	1	13,2900	20,0000	265,8000
Especificação:							
0123	062420	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	UN	1	12,6800	20,0000	253,6000
Especificação:							
0124	062424	BROXA PINTURA REDONDA 7,5 CM	UN	1	13,7500	20,0000	275,0000
Especificação:							
0125	062425	BROXA PINTURA RETANGULAR 18 X 8 CM	UN	1	12,1300	20,0000	242,6000
Especificação:							
0126	062426	BUCHA CARRAPETA TORNERA 1/2 E 3/4	UN	1	5,2300	80,0000	418,4000
Especificação:							
0127	062427	BUCHA DE REDUÇÃO ROSQUEÁVEL 3/4 X 1/2.	UN	1	3,3400	100,0000	334,0000
Especificação:							
0128	062428	BUCHA FIXAÇÃO 10 MM COM ABA	UN	1	0,1700	100,0000	17,0000
Especificação:							
0129	062429	BUCHA FIXAÇÃO 12 MM COM ABA	UN	1	0,2600	100,0000	26,0000
Especificação:							
0130	062430	BUCHA FIXAÇÃO 6 MM COM ABA	UN	1	0,0800	100,0000	8,0000
0131	062431	BUCHA FIXAÇÃO 8 MM COM ABA	UN	1	0,1000	200,0000	20,0000
Especificação:							
0132	065247	BUCHA REDUÇÃO 3/4 X 1/2 PVC SOLDÁVEL	UN	1	0,7600	100,0000	76,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

Especificação:

0133	065248	BUCHA REDUCAO CURTA 32X25MM PVC SOLDABEL	UN	1	1,4000	100,0000	140,0000
------	--------	--	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0134	065249	BUCHA REDUCAO CURTA 50X32MM PVC SOLDABEL	UN	1	4,6600	100,0000	466,0000
------	--------	--	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0135	065250	BUCHA REDUCAO CURTA 50X40MM PVC SOLDABEL	UN	1	2,4600	100,0000	246,0000
------	--------	--	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0136	022445	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UN	1	21,9600	50,0000	1.098,0000
------	--------	-----------------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0137	065251	CABO DE MANDEIRA PARA PÁ	UN	1	18,9100	20,0000	378,2000
------	--------	--------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0138	065252	CABO DE MANDEIRA PARA PICARETA	UN	1	22,6500	20,0000	453,0000
------	--------	--------------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0139	062436	CABO DUPLEX 10MM	mt	1	4,5800	500,0000	2.290,0000
------	--------	------------------	----	---	--------	----------	------------

Especificação:

0140	062437	CABO DUPLEX 16MM	mt	1	5,8600	500,0000	2.930,0000
------	--------	------------------	----	---	--------	----------	------------

Especificação:

0141	049977	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 2 METROS	UN	1	33,0400	20,0000	660,8000
------	--------	-------------------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0142	062438	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 3 METROS	UN	1	51,0800	20,0000	1.021,6000
------	--------	-------------------------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0143	065253	CABO FIO TELEFÔNICO FE (PRETO)	mt	1	1,2000	100,0000	120,0000
------	--------	--------------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0144	065254	CABO FLEX 10 MM 750V	mt	1	12,7500	300,0000	3.825,0000
------	--------	----------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0145	065255	CABO FLEX 16 MM 750v	mt	1	20,8300	300,0000	6.249,0000
------	--------	----------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0146	025597	CABO FLEX 2,5 MM	mt	1	3,1900	2.000,0000	6.380,0000
------	--------	------------------	----	---	--------	------------	------------

Especificação:

0147	065256	CABO FLEX 35 MM 750v	mt	1	44,4500	200,0000	8.890,0000
------	--------	----------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0148	065257	CABO FLEX 4,0 MM	mt	1	4,6500	2.000,0000	9.300,0000
------	--------	------------------	----	---	--------	------------	------------

Especificação:

0149	025598	CABO FLEX 6,0 MM	mt	1	8,0400	2.000,0000	16.080,0000
------	--------	------------------	----	---	--------	------------	-------------

Especificação:

0150	065258	CABO PARALELO 2.5MM	mt	1	5,3800	8.000,0000	43.040,0000
------	--------	---------------------	----	---	--------	------------	-------------

Especificação:

0151	062440	CABO PARALELO 4,0 MM	mt	1	6,8100	1.500,0000	10.215,0000
------	--------	----------------------	----	---	--------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

Especificação:

0152	065259	CABO PARELELO 1,5MM	mt	1	4,3300	1.000,0000	4.330,0000
:							
0153	007453	CABO PP 2 X 2,5 MM	mt	1	6,9600	200,0000	1.392,0000
Especificação:							
0154	007452	CABO PP 2 X 4 MM	mt	1	9,7000	200,0000	1.940,0000
Especificação:							
0155	047252	CABO PP 3 X 16 MM	mt	1	29,8100	200,0000	5.962,0000
Especificação:							
0156	065260	CABO PP 3X1,5MM	mt	1	8,1800	200,0000	1.636,0000
Especificação:							
0157	065261	CABO PP 3X2,5 MM	mt	1	11,0300	250,0000	2.757,5000
Especificação:							
0158	065262	CABO PP 3X4MM	mt	1	14,1100	250,0000	3.527,5000
Especificação:							
0159	065263	CABO PP 3X6MM	mt	1	23,3800	100,0000	2.338,0000
Especificação:							
0160	065265	CABO REDE AZUL CAT5 5 X 24	mt	1	4,0900	300,0000	1.227,0000
Especificação:							
0161	070054	CABO TRIPLEX 100MM MULTIFLEXADO	mt	1	6,6600	200,0000	1.332,0000
Especificação:							
0162	070075	CABO TRIPLEX 16MM PP (COBRE)	mt	1	8,6300	200,0000	1.726,0000
Especificação:							
0163	070076	CABO TRIPLEX 25MM MULTIFLEXADO 16/35MM	mt	1	13,9100	500,0000	6.955,0000
Especificação:							
0164	062442	CADEADO 20 MM	UN	1	22,9900	20,0000	459,8000
Especificação:							
0165	062443	CADEADO 25MM	UN	1	25,6300	50,0000	1.281,5000
Especificação:							
0166	062444	CADEADO 30MM	UN	1	32,4500	25,0000	811,2500
Especificação:							
0167	062445	CADEADO 35MM	UN	1	36,1500	25,0000	903,7500
Especificação:							
0168	062446	CADEADO 40MM	UN	1	44,1000	25,0000	1.102,5000
Especificação:							
0169	062447	CADEADO 45MM	UN	1	50,3200	25,0000	1.258,0000
Especificação:							
0170	062448	CADEADO 50MM	UN	1	52,8200	30,0000	1.584,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

Especificação:

0171	017812	CAIXA 2 X 4 LINHA EXTERNA PVC ACABAMENTO EM CANALETA	UN	1	8,2900	200,0000	1.658,0000
------	--------	--	----	---	--------	----------	------------

Especificação:

0172	058685	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000L	UN	1	530,9600	40,0000	21.238,4000
------	--------	--	----	---	----------	---------	-------------

Especificação:

0173	050250	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	UN	1	3.806,6000	40,0000	152.264,0000
------	--------	--	----	---	------------	---------	--------------

Especificação:

0174	062449	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 310 LTS	UN	1	279,9500	20,0000	5.599,0000
------	--------	--	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0175	062450	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 500 LTS	UN	1	378,9000	20,0000	7.578,0000
------	--------	--	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0176	062451	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UN	1	56,4800	25,0000	1.412,0000
------	--------	----------------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0177	065268	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4 PARA LAJE	UN	1	6,4700	300,0000	1.941,0000
------	--------	--------------------------------------	----	---	--------	----------	------------

Especificação:

0178	062452	CAIXA DE PAREDE 4 X 2 PVC	UN	1	1,8800	1.000,0000	1.880,0000
------	--------	---------------------------	----	---	--------	------------	------------

Especificação:

0179	062453	CAIXA DE PAREDE 4 X 4 PVC	UN	1	3,1800	150,0000	477,0000
------	--------	---------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0180	065269	CAIXA GORDURA PRETA COM CESTO	UN	1	123,7400	50,0000	6.187,0000
------	--------	-------------------------------	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0181	065270	CAIXA PASSAGEM PRETA	UN	1	112,6600	50,0000	5.633,0000
------	--------	----------------------	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0182	065271	CAIXA SINFONADA COM GRELHA 10X10	UN	1	19,4400	30,0000	583,2000
------	--------	----------------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0183	065273	CAIXA SINFONADA COM GRELHA 10X10 TAMPA CROMADA	UN	1	26,0600	30,0000	781,8000
------	--------	--	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0184	070077	CAIXA SINFONADA COM GRELHA 15X15	UN	1	44,1400	30,0000	1.324,2000
------	--------	----------------------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0185	065274	CAIXA SINFONADA COM GRELHA 15X15 TAMPA CROMADA	UN	1	47,5800	30,0000	1.427,4000
------	--------	--	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0186	062457	CAL HIDRATADO 18 KG	SC	1	29,3300	150,0000	4.399,5000
------	--------	---------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0187	062458	CAL PINTURA 8 KG	SC	1	11,5900	80,0000	927,2000
------	--------	------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0188	062459	CAL VIRGEM 20 KG	SC	1	30,3900	100,0000	3.039,0000
------	--------	------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0189	062460	CAMARA DE PNEU DE CARRINHO 3,25 X 8	UN	1	18,6800	10,0000	186,8000
------	--------	-------------------------------------	----	---	---------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

Especificação:

0190	006299	CAMPAINHA DE IMBUTIR	UN	1	29,1500	10,0000	291,5000
------	--------	----------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0191	033509	CAMPAINHA SOBREPOR	UN	1	61,0000	10,0000	610,0000
------	--------	--------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0192	070078	CANAleta 10X19X39	UN	1	4,4400	5.000,0000	22.200,0000
------	--------	-------------------	----	---	--------	------------	-------------

Especificação:

0193	070079	CANAleta 15X19X39	UN	1	5,7100	10.000,0000	57.100,0000
------	--------	-------------------	----	---	--------	-------------	-------------

Especificação:

0194	070080	CANAleta 20X19X39	UN	1	7,1200	5.000,0000	35.600,0000
------	--------	-------------------	----	---	--------	------------	-------------

Especificação:

0195	062464	CANAleta PARA FIO COM ADESIVO 20 X 10 X 2000 MM COM TAMPA	UN	1	8,8300	100,0000	883,0000
------	--------	---	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0196	070175	CABO PP 1,5 MM	mt	1	6,2800	200,0000	1.256,0000
------	--------	----------------	----	---	--------	----------	------------

Especificação:

0197	070081	CAP ESGOTO 100 MM	UN	1	8,6600	50,0000	433,0000
------	--------	-------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0198	065275	CAP ESGOTO 150 MM	UN	1	30,6600	10,0000	306,6000
------	--------	-------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0199	065276	CAP ESGTO 200 MM	UN	1	52,3700	10,0000	523,7000
------	--------	------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0200	014620	CAP PVC 20MM SOLDÁVEL	UN	1	1,0200	50,0000	51,0000
------	--------	-----------------------	----	---	--------	---------	---------

Especificação:

0201	007153	CAP PVC 25MM SOLDÁVEL	UN	1	1,4700	50,0000	73,5000
------	--------	-----------------------	----	---	--------	---------	---------

Especificação:

0202	014621	CAP PVC 50MM SOLDÁVEL	UN	1	5,8600	50,0000	293,0000
------	--------	-----------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0203	049989	CAP PVC 40 MM SOLDÁVEL	UN	1	4,3500	20,0000	87,0000
------	--------	------------------------	----	---	--------	---------	---------

Especificação:

0204	049993	CAP PVC ROSQUEAVEL 1 .1/4	UN	1	9,0800	20,0000	181,6000
------	--------	---------------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0205	049992	CAP PVC ROSQUEAVEL 1 POL	UN	1	5,3000	20,0000	106,0000
------	--------	--------------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0206	049990	CAP PVC ROSQUEAVEL 20	UN	1	2,5300	50,0000	126,5000
------	--------	-----------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0207	049991	CAP PVC ROSQUEAVEL 25	UN	1	2,9100	50,0000	145,5000
------	--------	-----------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0208	065277	CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	1	3,9400	50,0000	197,0000
------	--------	------------------------	----	---	--------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

Especificação:

0209	062465	CAPA CURTA PARA CHUVA	UN	1	41,0000	20,0000	820,0000
------	--------	-----------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0210	062466	CAPA LONGA PARA CHUVA	UN	1	39,9800	20,0000	799,6000
------	--------	-----------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0211	062467	CARRINHO DE FERRO CHAPA 16. 55 LITROS	UN	1	422,0000	10,0000	4.220,0000
------	--------	---------------------------------------	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0212	062468	CARRINHO DE FERRO CHAPA 18. 55 LITROS	UN	1	370,0000	10,0000	3.700,0000
------	--------	---------------------------------------	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0213	062469	CARRINHO DE FERRO CHAPA 20. 55 LITROS	UN	1	296,4900	10,0000	2.964,9000
------	--------	---------------------------------------	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0214	065278	CERÂMICA ACETINADA 60x60 ou superior 3.600 cm2	M²	1	36,2600	1.000,0000	36.260,0000
------	--------	--	----	---	---------	------------	-------------

Especificação:

0215	065279	CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE 50x50 ou superior 2.500 cm2	M²	1	35,4600	300,0000	10.638,0000
------	--------	--	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0216	065280	CERÂMICA POLIDA 50X50 ou superior 2.500 cm2	M²	1	50,4100	1.000,0000	50.410,0000
------	--------	---	----	---	---------	------------	-------------

Especificação:

0217	046751	CHAPA MEIA LUA PARA MADEIRA	UN	1	37,6500	200,0000	7.530,0000
------	--------	-----------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0218	062473	CHAPA ZINCADA 26X20 CM	mt	1	25,0000	20,0000	500,0000
------	--------	------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0219	062474	CHAPA ZINCADA 26X50 CM	mt	1	37,5400	20,0000	750,8000
------	--------	------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0220	062475	CHAPA ZINCADA 26X80 CM	mt	1	58,7800	20,0000	1.175,6000
------	--------	------------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0221	062476	CHAVE COMBINADA 10 MM	UN	1	16,7200	10,0000	167,2000
------	--------	-----------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0222	002252	CHAVE COMBINADA 11 MM	UN	1	11,9400	10,0000	119,4000
------	--------	-----------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0223	045987	CHAVE COMBINADA 12 M/M	UN	1	13,2900	10,0000	132,9000
------	--------	------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0224	045988	CHAVE COMBINADA 14 M/M	UN	1	13,7600	10,0000	137,6000
------	--------	------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0225	062477	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	UN	1	11,4100	10,0000	114,1000
------	--------	------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0226	005106	CHAVE DE FENDA 1/4 x 6	UN	1	11,6300	10,0000	116,3000
------	--------	------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:



0227	062479	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	UN	1	6,8400	10,0000	68,4000
Especificação:							
0228	062478	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6	UN	1	7,9000	10,0000	79,0000
Especificação:							
0229	062481	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 4	UN	1	10,2000	10,0000	102,0000
Especificação:							
0230	062480	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 5	UN	1	1,1600	10,0000	11,6000
Especificação:							
0231	065522	CHUVEIRO MAX DUCHA 127 V	UN	1	91,5000	20,0000	1.830,0000
Especificação:							
0232	065282	CHUVEIRO MAX DUCHA 220 V	UN	1	83,9900	20,0000	1.679,8000
Especificação:							
0233	049557	CIMENTO COMUM CP II SACO DE 50KG	SC	1	39,2500	12.000,0000	471.000,0000
Especificação: CIMENTO COMUM CP II SACO DE 50KG							
0234	062482	COLA ADESIVA PVC COM PINCEL DE 175G	UN	1	15,4600	20,0000	309,2000
Especificação:							
0235	062483	COLA ADESIVA PVC DE 75G	UN	1	7,1200	20,0000	142,4000
Especificação:							
0236	062484	COLA ADESIVA PVC DE 850G	UN	1	44,6200	20,0000	892,4000
Especificação:							
0237	065283	COLA ADESIVO INSTANTÂNEA 20G	UN	1	9,3000	20,0000	186,0000
Especificação:							
0238	062485	COLA DE CONTATO EXTRA 200G	UN	1	16,8900	20,0000	337,8000
Especificação:							
0239	062486	COLA DE CONTATO EXTRA 750G	UN	1	44,8000	20,0000	896,0000
Especificação:							
0240	062487	COLA DE CONTATO EXTRA 75G	UN	1	11,7400	40,0000	469,6000
Especificação:							
0241	062488	COLA PU 40 400G	UN	1	19,6000	100,0000	1.960,0000
Especificação:							
0242	049998	COLA SILICONE TRANSPARENTE 270ML	UN	1	16,3500	100,0000	1.635,0000
Especificação:							
0243	013374	COLA SILICONE TRANSPARENTE 50 GRAMAS	UN	1	8,0400	100,0000	804,0000
Especificação:							
0244	062491	COLHER PARA PEDREIRO CANTO RETO Nº10	UN	1	31,8300	20,0000	636,6000
Especificação:							
0245	062492	COLHER PARA PEDREIRO CANTO RETO Nº8	UN	1	20,2000	20,0000	404,0000
Especificação:							



0246	062493	COLHER PARA PEDREIRO CANTO RETO Nº9	UN	1	34,3400	20,0000	686,8000
Especificação:							
0247	065286	COLUNA PARA LAVATÓRIO LOUÇA	UN	1	120,1200	10,0000	1.201,2000
Especificação:							
0248	062495	CONECTOR BIMETALICO 16MM	UN	1	131,1300	50,0000	6.556,5000
Especificação:							
0249	062496	CONECTOR BIMETÁLICO 25MM	UN	1	17,2000	50,0000	860,0000
Especificação:							
0250	062497	CONECTOR BIMETALICO 50MM	UN	1	27,5000	50,0000	1.375,0000
Especificação:							
0251	070082	CONECTOR DERIVADO EMENDA CABOS E FIOS DE 1,5 A 2,5 MM - 50 UNIDADES/ PACOTE	PCT	1	6,9400	50,0000	347,0000
Especificação:							
0252	004206	CONECTOR PRESSAO CABO 25 MM	UN	1	5,4000	200,0000	1.080,0000
Especificação:							
0253	062498	CONTATOR CWM 12 10 127V	UN	1	135,6600	50,0000	6.783,0000
Especificação:							
0254	062499	CONTATOR CWM 12 10 220V	UN	1	152,6600	50,0000	7.633,0000
Especificação:							
0255	062500	CONTATOR CWM 2500 - 220V	UN	1	268,0000	50,0000	13.400,0000
Especificação:							
0256	062501	CONTATOR CWM 3200 - 220V	UN	1	440,0000	50,0000	22.000,0000
Especificação:							
0257	062502	CORDA DE NYLON MEDIA 8MM	mt	1	2,4900	100,0000	249,0000
Especificação:							
0258	062503	CORDA DE SEDA 05MM	mt	1	2,0200	100,0000	202,0000
Especificação:							
0259	062504	CORDA DE SEDA 08MM	mt	1	3,0700	100,0000	307,0000
Especificação:							
0260	062505	CORDA DE SEDA 10MM	mt	1	2,7400	100,0000	274,0000
Especificação:							
0261	062506	CORRENTE PARA CADEADO 3MM	KG	1	18,6000	30,0000	558,0000
Especificação:							
0262	062507	CORRENTE PARA CADEADO 6MM	KG	1	28,5600	30,0000	856,8000
Especificação:							
0263	062508	CORRENTE PARA CADEADO 8MM	KG	1	31,7300	50,0000	1.586,5000
Especificação:							
0264	062509	CUBA AÇO INOX Nº02, DIMENSÕES SIMILARES. PADRÃO SIMILAR	UN	1	251,4500	30,0000	7.543,5000
Especificação:							



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

0265	062510	CUBA PARA BANHEIRO (OVAL) DE EMBUTIR LOUÇA 490 X 325 MM	UN	1	128,5000	50,0000	6.425,0000
Especificação:							
0266	050004	CUBA PIA PARA BANHEIRO RETANGULAR 40 CM DE APOIO	UN	1	365,5000	30,0000	10.965,0000
Especificação:							
0267	065287	CUNHA PARA ESPACADOR NIVELADOR Pacote com 50 und	PCT	1	20,7800	300,0000	6.234,0000
Especificação:							
0268	062511	CURVA LONGA ESGOTO 100	UN	1	42,0700	50,0000	2.103,5000
Especificação:							
0269	062512	CURVA LONGA ESGOTO 40	UN	1	8,2200	50,0000	411,0000
Especificação:							
0270	062513	CURVA LONGA ESGOTO 50	UN	1	15,0900	50,0000	754,5000
Especificação:							
0271	062514	CURVA LONGA ESGOTO 75	UN	1	36,3400	50,0000	1.817,0000
Especificação:							
0272	065288	CURVA PVC SOLDAVEL 20 MM	UN	1	3,0700	100,0000	307,0000
Especificação:							
0273	065289	CURVA PVC SOLDAVEL 25 MM	UN	1	4,0000	100,0000	400,0000
Especificação:							
0274	065290	CURVA PVC SOLDAVEL 32 MM	UN	1	7,1100	100,0000	711,0000
Especificação:							
0275	065291	CURVA PVC SOLDAVEL 40MM	UN	1	16,2000	100,0000	1.620,0000
Especificação:							
0276	065292	CURVA PVC SOLDAVEL 50 MM	UN	1	17,1600	100,0000	1.716,0000
Especificação:							
0277	062520	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X35 CM CABO ABERTO	UN	1	22,8000	20,0000	456,0000
Especificação:							
0278	062521	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X35 CM CABO ABERTO	UN	1	56,5900	20,0000	1.131,8000
Especificação:							
0279	062522	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO ESTRIADO 30X17	UN	1	16,2400	20,0000	324,8000
Especificação:							
0280	062523	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISA 30X17	UN	1	23,0900	20,0000	461,8000
Especificação:							
0281	062524	DESEMPENADEIRA PU ESTRIADA 300X180	UN	1	58,4900	200,0000	11.698,0000
Especificação:							
0282	062525	DISCO CORTE FINO AÇO INOX 4.1/2 X 1 X 0 X 7/8	UN	1	3,7000	200,0000	740,0000
Especificação:							
0283	062527	DISCO CORTE FINO AÇO INOX 7 X 1,6	UN	1	7,4300	200,0000	1.486,0000
Especificação:							



0284	062529	DISCO DIAMANTADO SERRA VIDEA 4.3/8 X 24 DENTES	UN	1	25,4400	100,0000	2.544,0000
Especificação:							
0285	062530	DISCO DIAMANTADO SERRA VIDEA 7.1/4 X 24 DENTES	UN	1	50,0000	100,0000	5.000,0000
Especificação:							
0286	062531	DISCO DIAMANTADO TURBO SECO 105MM	UN	1	41,0000	50,0000	2.050,0000
Especificação:							
0287	062532	DISJUNTOR DIN 1 X 10 A	UN	1	12,7200	50,0000	636,0000
Especificação:							
0288	062533	DISJUNTOR DIN 1 X 16 A	UN	1	12,7200	50,0000	636,0000
Especificação:							
0289	062534	DISJUNTO DIN 1 X 25 A	UN	1	11,0400	50,0000	552,0000
Especificação:							
0290	062535	DISJUNTOR DIN 1 X 40 A	UN	1	17,1800	50,0000	859,0000
Especificação:							
0291	062536	DISJUNTOR DIN 2 X 50 A	UN	1	44,5900	60,0000	2.675,4000
Especificação:							
0292	062537	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 A	UN	1	38,7600	60,0000	2.325,6000
Especificação:							
0293	062538	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 A	UN	1	42,6500	50,0000	2.132,5000
Especificação:							
0294	062539	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 A	UN	1	43,6500	60,0000	2.619,0000
Especificação:							
0295	062540	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63 A	UN	1	51,9900	60,0000	3.119,4000
Especificação:							
0296	062541	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10 A	UN	1	68,2000	60,0000	4.092,0000
Especificação:							
0297	062542	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 15 A	UN	1	56,3000	60,0000	3.378,0000
Especificação:							
0298	062543	DISJUNTOR NEMA 1 X 10 A	UN	1	35,8000	60,0000	2.148,0000
Especificação:							
0299	062547	DISJUNTOR NEMA 1 X 40 A	UN	1	196,0500	50,0000	9.802,5000
Especificação:							
0300	062549	DOBRADIÇA ZINCADA PARA PORTA 3"	UN	1	2,4500	50,0000	122,5000
Especificação:							
0301	062550	DOBRADIÇA ZINCADA PARA PORTA 3.1/2	UN	1	2,9200	50,0000	146,0000
Especificação:							
0302	062551	DOBRADIÇA ZINCADA PARA PORTA 4"	UN	1	5,8900	100,0000	589,0000
Especificação:							



0303	062552	DUCHA ELÉTRICA 5.500W X 127V	UN	1	111,7600	100,0000	11.176,0000
Especificação:							
0304	062553	DUCHA ELÉTRICA 5.500W X 220V	UN	1	11,7800	50,0000	589,0000
Especificação:							
0305	062554	DUCHA HIGIÊNICA COM FLEXÍVEL E GATILHO METAL	UN	1	110,1000	30,0000	3.303,0000
Especificação:							
0306	050089	DUREPOXI 100 GR	UN	1	12,6000	50,0000	630,0000
Especificação:							
0307	036495	DUREPOXI 50 GR	UN	1	7,9000	50,0000	395,0000
Especificação:							
0308	062556	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 1/2	mt	1	2,0100	500,0000	1.005,0000
Especificação:							
0309	062555	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 1POL	mt	1	3,0600	4.000,0000	12.240,0000
Especificação:							
0310	062557	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4	mt	1	1,9400	1.200,0000	2.328,0000
Especificação:							
0311	062558	ENGATE BRANCO FLEXÍVEL 100CM	UN	1	16,5000	50,0000	825,0000
Especificação:							
0312	062559	ENGATE BRANCO FLEXÍVEL 40CM	UN	1	7,0100	50,0000	350,5000
Especificação:							
0313	062560	ENGATE BRANCO FLEXÍVEL 60CM	UN	1	10,0100	50,0000	500,5000
Especificação:							
0314	062561	ENGATE INOX PARA PIA/LAVATORIO 1/2 40CM	UN	1	43,5500	50,0000	2.177,5000
Especificação:							
0315	062562	ENXADÃO LARGO COM CABO 2,5 LIBRAS	UN	1	55,6500	20,0000	1.113,0000
Especificação:							
0316	062563	ESCADA ARTICULADA 3X4	UN	1	859,5500	5,0000	4.297,7500
Especificação:							
0317	062564	ESCADA DE ALUMÍNIO 05 DEGRAUS	UN	1	236,2700	5,0000	1.181,3500
Especificação:							
0318	062565	ESCADA DE ALUMÍNIO 07 DEGRAUS	UN	1	309,3300	5,0000	1.546,6500
Especificação:							
0319	070083	ESMALTE SINTÉTICO 0,9 L - de primeira qualidade, indicado para aplicação em superfícies metálicas e de madeira.	LA	1	52,6600	150,0000	7.899,0000
Especificação:		ESMALTE SINTÉTICO 0,9 L - de primeira qualidade, indicado para aplicação em superfícies metálicas e de madeira.					
0320	070084	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L - de primeira qualidade, indicado para aplicação em superfícies metálicas e de madeira.	LA	1	168,6600	150,0000	25.299,0000
Especificação:		ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L - de primeira qualidade, indicado para aplicação em superfícies metálicas e de madeira.					



0321	065293	ESMERILHADEIRA ANGULAR 750V 127V"	UN	1	346,8900	20,0000	6.937,8000
Especificação:							
0322	065294	ESMERILHADEIRA ANGULAR 750V 220V	UN	1	346,8900	20,0000	6.937,8000
Especificação:							
0323	062568	ESPAÇADOR DE CERAMICA 1,5MM	PCT	1	4,7000	300,0000	1.410,0000
Especificação:							
0324	062569	ESPAÇADOR DE CERÂMICA 2MM	PCT	1	4,1900	300,0000	1.257,0000
Especificação:							
0325	062570	ESPAÇADOR DE CERÂMICA 3MM	PCT	1	4,8000	300,0000	1.440,0000
Especificação:							
0326	065295	ESPACADOR NIVELADOR 1 MM PCT 100 UND	PCT	1	14,4000	300,0000	4.320,0000
Especificação:							
0327	065296	ESPACADOR NIVELADOR 2 MM PCT 100 UND	PCT	1	17,3100	300,0000	5.193,0000
Especificação:							
0328	062572	ESPÁTULA AÇO 08CM	UN	1	14,6600	10,0000	146,6000
Especificação:							
0329	062571	ESPÁTULA AÇO 10CM	UN	1	22,6600	10,0000	226,6000
Especificação:							
0330	062573	ESPÁTULA AÇO 12CM	UN	1	23,4500	10,0000	234,5000
Especificação:							
0331	062574	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO.	UN	1	5,5600	30,0000	166,8000
Especificação:							
0332	062575	ESTANHO TUBO PARA SOLDA 63X27 25G	RL	1	18,2500	20,0000	365,0000
Especificação:							
0333	062577	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 03 METROS COM 3 TOMADAS 2P+T	UN	1	20,9500	10,0000	209,5000
Especificação:							
0334	062579	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 05 METROS COM 3 TOMADAS 2P+T	UN	1	34,5000	20,0000	690,0000
Especificação:							
0335	062576	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METROS COM 3 TOMADAS 2P+T	UN	1	54,3300	20,0000	1.086,6000
Especificação:							
0336	062578	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 20 METROS COM 3 TOMADAS	UN	1	85,6100	20,0000	1.712,2000
Especificação:							
0337	062580	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 50 METROS COM 3 TOMADAS	UN	1	173,7000	20,0000	3.474,0000
Especificação:							
0338	062582	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA (CAIXA ESTREITA)	UN	1	80,5000	50,0000	4.025,0000
Especificação:							
0339	062583	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA (CAIXA LARGA)	UN	1	78,3500	50,0000	3.917,5000
Especificação:							



0340	062584	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA 12V C90 DUPLA	UN	1	440,0000	50,0000	22.000,0000
Especificação:							
0341	065298	FERRO 1/4" 6.3 MM 12M	BARRA	1	27,8800	1.000,0000	27.880,0000
Especificação:							
0342	065299	FERRO 3/8" 10 MM 12M	BARRA	1	60,3000	1.000,0000	60.300,0000
Especificação:							
0343	062588	FERRO 4.2MM 12M	BARRA	1	13,7900	1.000,0000	13.790,0000
Especificação:							
0344	062589	FERRO 5.0MM 12M	UN	1	16,1400	1.000,0000	16.140,0000
Especificação:							
0345	065301	FERRO 5/16 8.00MM 12M	BARRA	1	43,0800	1.000,0000	43.080,0000
Especificação:							
0346	065300	FERRO 5/8 16.0 MM 12M	BARRA	1	170,0000	500,0000	85.000,0000
Especificação:							
0347	065302	FERRO1/2" 12,5MM 12M	BARRA	1	94,2400	500,0000	47.120,0000
Especificação:							
0348	065303	FIO DE NYLON 2,4MM P ROCADEIRA	mt	1	1,4100	50,0000	70,5000
Especificação:							
0349	065304	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 5M	UN	1	29,7800	50,0000	1.489,0000
Especificação:							
0350	062593	FITA CREPE 18X50	UN	1	5,6800	100,0000	568,0000
Especificação:							
0351	062594	FITA CREPE 24X50	UN	1	7,7600	200,0000	1.552,0000
Especificação:							
0352	062595	FITA CREPE 48X50	UN	1	17,8400	200,0000	3.568,0000
Especificação:							
0353	062596	FITA DUPLA FACE 12 X 2M	UN	1	16,3900	100,0000	1.639,0000
Especificação:							
0354	062597	FITA DUPLA FACE 19MM X 5M	UN	1	20,9400	100,0000	2.094,0000
Especificação:							
0355	049042	FITA ISOLANTE 19 MM X 05 MTS	UN	1	3,9700	100,0000	397,0000
Especificação:							
0356	039179	FITA ISOLANTE 19 MM X 10 MT	PÇ	1	6,2200	100,0000	622,0000
Especificação:							
0357	039184	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MT	PÇ	1	10,8000	400,0000	4.320,0000
Especificação:							
0358	038207	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 10 M	UN	1	51,7300	1.000,0000	51.730,0000
Especificação:							



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

0359	065305	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 5 MTS	UN	1	37,7400	100,0000	3.774,0000
Especificação:							
0360	070088	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 10 CM X 10	UN	1	4,2200	50,0000	211,0000
Especificação:							
0361	070089	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 100 CM X 10	UN	1	27,9900	50,0000	1.399,5000
Especificação:							
0362	070090	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 15 CM X 10	UN	1	6,2400	50,0000	312,0000
Especificação:							
0363	070091	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 20 CM X 10	UN	1	8,4900	50,0000	424,5000
Especificação:							
0364	070092	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 30 CM X 10	UN	1	11,9900	50,0000	599,5000
Especificação:							
0365	070093	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 50 CM X 10	UN	1	14,9900	50,0000	749,5000
Especificação:							
0366	016577	FITA ZEBRADA 7CMX 200 METROS	RL	1	15,7600	50,0000	788,0000
Especificação:							
0367	062601	FIXADOR PARA PORTA CROMADO PARA PISO	UN	1	10,0000	50,0000	500,0000
Especificação:							
0368	070094	FUNDO ANTICORROSIVO - 3.6 L - para preparação de superficies metalicas ferrosos, proporcionando proteção contra corrosão e adequada aderencia ao sistema de pintura	LA	1	109,3900	200,0000	21.878,0000
Especificação: FUNDO ANTICORROSIVO - 3.6 L - para preparação de superficies metalicas ferrosos, proporcionando proteção contra corrosão e adequada aderencia ao sistema de pintura							
0369	070095	FUNDO PREPARADAOR DE PAREDES - 18 L - a base de água, indicado para superficies internas e externas com baixa coesão, descascadas, com residuos de pintura antiga ou que necessitem de preparação especifica antes da aplicação do acabamento.	LA	1	289,4900	100,0000	28.949,0000
Especificação: FUNDO PREPARADAOR DE PAREDES - 18 L - a base de água, indicado para superficies internas e externas com baixa coesão, descascadas, com residuos de pintura antiga ou que necessitem de preparação especifica antes da aplicação do acabamento.							
0370	065313	FURADEIRA 560W 127V	UN	1	409,8600	5,0000	2.049,3000
Especificação:							
0371	065314	FURADEIRA 560W 220V	UN	1	417,0000	5,0000	2.085,0000
Especificação:							
0372	062603	GANCHO COM BUCHA 08MM.	UN	1	1,1300	100,0000	113,0000
Especificação:							
0373	062602	GANCHO COM BUCHA 6MM	UN	1	0,6000	100,0000	60,0000
Especificação:							
0374	049812	GESSO SACA DE 1 KG	SC	1	8,0900	100,0000	809,0000
Especificação:							
0375	003768	GESSO SACA DE 20 KG	SC	1	156,0000	50,0000	7.800,0000
Especificação:							
0376	062604	GRAFIATO BARRICA 25KG	BD	1	101,0000	50,0000	5.050,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

Especificação:

0377	062605	GRAMPO MIGUELAO DUPLO RIMA 15UND	PCT	1	3,7300	50,0000	186,5000
------	--------	----------------------------------	-----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0378	065315	GRELHA DE ALUMINIO 10 X 100 CM	mt	1	141,5000	50,0000	7.075,0000
------	--------	--------------------------------	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0379	065316	GRELHA DE ALUMINIO 15 X 100 CM	mt	1	140,9500	50,0000	7.047,5000
------	--------	--------------------------------	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0380	065317	GRELHA DE ALUMINIO 20 X 100 CM	mt	1	147,9500	50,0000	7.397,5000
------	--------	--------------------------------	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0381	062606	INTERRUPTOR 1 TCL + TOMADA SIMPLES 10A COM PLACA	UN	1	13,4500	100,0000	1.345,0000
------	--------	--	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0382	065318	INTERRUPTOR 1 TCL + TOMADA SIMPLES 20A COM PLACA	UN	1	16,4000	100,0000	1.640,0000
------	--------	--	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0383	065319	INTERRUPTOR 1 TCL PARALELO	UN	1	7,6900	200,0000	1.538,0000
------	--------	----------------------------	----	---	--------	----------	------------

Especificação:

0384	065320	INTERRUPTOR 1 TCL SIMPLES	UN	1	7,0700	100,0000	707,0000
------	--------	---------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0385	062607	INTERRUPTOR 1TCL SIMPLES 10A COM PLACA	UN	1	7,2900	100,0000	729,0000
------	--------	--	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0386	062608	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 10A	UN	1	16,4600	100,0000	1.646,0000
------	--------	----------------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0387	062609	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES	UN	1	11,3500	100,0000	1.135,0000
------	--------	---------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0388	062610	INTERRUPTOR PERA SIMP 6A	UN	1	7,1000	80,0000	568,0000
------	--------	--------------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0389	065321	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES	UN	1	15,2000	80,0000	1.216,0000
------	--------	----------------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0390	065322	ISOLADOR TIPO PIMENTÃO	UN	1	9,6200	100,0000	962,0000
------	--------	------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0391	062615	JANELA BASCULANTE 40X60CM COM GRADE	UN	1	149,4900	50,0000	7.474,5000
------	--------	-------------------------------------	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0392	062616	JANELA BASCULANTE 40X60CM SEM GRADE	UN	1	124,1200	50,0000	6.206,0000
------	--------	-------------------------------------	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0393	065323	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS 1,00 X 1,20M COM GRADE, LINHA INTER	UN	1	411,7500	50,0000	20.587,5000
------	--------	---	----	---	----------	---------	-------------

Especificação:

0394	065324	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,20M SEM VIDRO COM GRADE, LINHA INTER	UN	1	436,5600	40,0000	17.462,4000
------	--------	--	----	---	----------	---------	-------------

Especificação:

0395	065325	JANELA VENEZIANA 1,50 X 1,00 M SEM VIDRO COM GRADE, LINHA INTER	UN	1	532,9600	40,0000	21.318,4000
------	--------	---	----	---	----------	---------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

Especificação:

0396	062624	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	UN	1	8,7200	100,0000	872,0000
------	--------	------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0397	062625	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	UN	1	2,0600	100,0000	206,0000
------	--------	-----------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0398	062626	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	UN	1	4,0400	100,0000	404,0000
------	--------	-----------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0399	062627	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	UN	1	8,8000	100,0000	880,0000
------	--------	-----------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0400	065326	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	1	1,3000	200,0000	260,0000
------	--------	-----------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0401	065327	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	1	2,0500	200,0000	410,0000
------	--------	-----------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0402	065328	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	1	5,3200	200,0000	1.064,0000
------	--------	-----------------------------	----	---	--------	----------	------------

Especificação:

0403	065329	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	1	8,4800	200,0000	1.696,0000
------	--------	------------------------------	----	---	--------	----------	------------

Especificação:

0404	062634	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	UN	1	7,5300	100,0000	753,0000
------	--------	------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0405	062635	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	UN	1	1,7600	100,0000	176,0000
------	--------	-----------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0406	062636	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	UN	1	3,2800	100,0000	328,0000
------	--------	-----------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0407	062637	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	UN	1	6,8200	100,0000	682,0000
------	--------	-----------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0408	065330	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	1	0,8400	300,0000	252,0000
------	--------	-----------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0409	065331	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	1	0,9500	300,0000	285,0000
------	--------	-----------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0410	065332	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	1	3,1800	200,0000	636,0000
------	--------	-----------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0411	065333	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	1	5,6800	300,0000	1.704,0000
------	--------	-----------------------------	----	---	--------	----------	------------

Especificação:

0412	062638	JOELHO 90 RED 25MM X 20 MM COM BUCHA DE LATÃO	UN	1	5,5600	200,0000	1.112,0000
------	--------	---	----	---	--------	----------	------------

Especificação:

0413	062632	JOELHO 90. 20MM COM BUCHA DE LATÃO	UN	1	6,2900	200,0000	1.258,0000
------	--------	------------------------------------	----	---	--------	----------	------------

Especificação:

0414	062633	JOELHO 90. 25MM COM BUCHA DE LATÃO	UN	1	6,5200	300,0000	1.956,0000
------	--------	------------------------------------	----	---	--------	----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

Especificação:

0415	065334	JOELHO PVC ESGOTO 150 MM	UN	1	47,6400	20,0000	952,8000
------	--------	--------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0416	065335	JOELHO PVC ESGOTO 200 MM	UN	1	163,5000	20,0000	3.270,0000
------	--------	--------------------------	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0417	062641	KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	UN	1	59,4500	50,0000	2.972,5000
------	--------	--------------------------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0418	065336	KIT CAVALETE COPASA DE 1/2 MODELO NOVO COMPLETO	UN	1	185,2100	15,0000	2.778,1500
------	--------	---	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0419	062643	LÂMINA DE SERRA 12X24	UN	1	14,2600	100,0000	1.426,0000
------	--------	-----------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0420	070096	LÂMPADA DE LED 80 WATTS E 26	UN	1	40,5900	100,0000	4.059,0000
------	--------	------------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0421	065339	LÂMPADA DE LED BIVOLT E27 30W	UN	1	15,5600	200,0000	3.112,0000
------	--------	-------------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0422	065526	LÂMPADA DE LED BULBO BIVOLT E27 100W	UN	1	102,6000	200,0000	20.520,0000
------	--------	--------------------------------------	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0423	065342	LÂMPADA DE LED BULBO BIVOLT E27 50W	UN	1	24,5600	200,0000	4.912,0000
------	--------	-------------------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0424	062651	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 60CM	UN	1	11,1600	200,0000	2.232,0000
------	--------	------------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0425	062652	LÂMPADA TUBULAR LED 20W 1,20MT	UN	1	18,5400	200,0000	3.708,0000
------	--------	--------------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0426	065344	LAVATORIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UN	1	147,3300	50,0000	7.366,5000
------	--------	----------------------------------	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0427	062654	LIMA ENXADA 8	UN	1	21,3300	20,0000	426,6000
------	--------	---------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0428	062655	LIMA MOTOSSERRA 5X32	UN	1	9,3200	20,0000	186,4000
------	--------	----------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0429	062656	LINHA PARA PEDREIRO 100 METROS	UN	1	9,7900	20,0000	195,8000
------	--------	--------------------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0430	011289	LINHA PARA PEDREIRO 50 METROS	RL	1	5,4900	20,0000	109,8000
------	--------	-------------------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0431	065243	LIQUIBRILHO 18LTS	LA	1	235,6700	50,0000	11.783,5000
------	--------	-------------------	----	---	----------	---------	-------------

Especificação:

0432	065244	LIQUIBRILHO 3,6LTS	LA	1	99,3300	50,0000	4.966,5000
------	--------	--------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0433	065347	LIXA D'AGUA GRÃO 120	UN	1	2,6600	200,0000	532,0000
------	--------	----------------------	----	---	--------	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

Especificação:

0434	065357	LIXA D'AGUA GRÃO 1200	UN	1	6,8300	50,0000	341,5000
------	--------	-----------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0435	065348	LIXA D'AGUA GRÃO 150	UN	1	2,7800	200,0000	556,0000
------	--------	----------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0436	065349	LIXA D'AGUA GRÃO 180	UN	1	2,3000	200,0000	460,0000
------	--------	----------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0437	065350	LIXA D'AGUA GRÃO 220	UN	1	2,6100	200,0000	522,0000
------	--------	----------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0438	065351	LIXA D'AGUA GRÃO 240	UN	1	2,9900	100,0000	299,0000
------	--------	----------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0439	065352	LIXA D'AGUA GRÃO 280	UN	1	2,9100	100,0000	291,0000
------	--------	----------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0440	065358	LIXA D'AGUA GRÃO 3000	UN	1	13,9900	50,0000	699,5000
------	--------	-----------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0441	065353	LIXA D'AGUA GRÃO 320	UN	1	2,1200	100,0000	212,0000
------	--------	----------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0442	065354	LIXA D'AGUA GRÃO 360	UN	1	2,7800	50,0000	139,0000
------	--------	----------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0443	065355	LIXA D'AGUA GRÃO 400	UN	1	2,9300	50,0000	146,5000
------	--------	----------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0444	065356	LIXA D'AGUA GRÃO 600	UN	1	2,5000	50,0000	125,0000
------	--------	----------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0445	065346	LIXA D'DAGUA GRÃO 100	UN	1	2,8800	200,0000	576,0000
------	--------	-----------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0446	065345	LIXA D'DAGUA GRÃO 80	UN	1	2,7000	200,0000	540,0000
------	--------	----------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0447	065363	LIXA FERRO GRÃO 100	UN	1	3,9700	50,0000	198,5000
------	--------	---------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0448	065364	LIXA FERRO GRÃO 120	UN	1	5,2000	50,0000	260,0000
------	--------	---------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0449	065365	LIXA FERRO GRÃO 150	UN	1	5,5000	50,0000	275,0000
------	--------	---------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0450	065366	LIXA FERRO GRÃO 180	UN	1	5,5000	50,0000	275,0000
------	--------	---------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0451	065367	LIXA FERRO GRÃO 220	UN	1	4,4700	50,0000	223,5000
------	--------	---------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0452	065359	LIXA FERRO GRÃO 36	UN	1	4,3500	50,0000	217,5000
------	--------	--------------------	----	---	--------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

Especificação:

0453	065360	LIXA FERRO GRÃO 50	UN	1	3,5300	50,0000	176,5000
------	--------	--------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0454	065361	LIXA FERRO GRÃO 60	UN	1	4,2000	50,0000	210,0000
------	--------	--------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0455	065362	LIXA FERRO GRÃO 80	UN	1	4,2500	50,0000	212,5000
------	--------	--------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0456	065372	LIXA MASSA PAREDE GRÃO 100	UN	1	1,5300	100,0000	153,0000
------	--------	----------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0457	065373	LIXA MASSA PAREDE GRÃO 120	UN	1	1,4600	100,0000	146,0000
------	--------	----------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0458	065374	LIXA MASSA PAREDE GRÃO 150	UN	1	1,3600	100,0000	136,0000
------	--------	----------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0459	065375	LIXA MASSA PAREDE GRÃO 180	UN	1	1,3500	100,0000	135,0000
------	--------	----------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0460	065376	LIXA MASSA PAREDE GRÃO 220	UN	1	1,3100	100,0000	131,0000
------	--------	----------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0461	065368	LIXA MASSA PAREDE GRÃO 40	UN	1	1,9000	100,0000	190,0000
------	--------	---------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0462	065369	LIXA MASSA PAREDE GRÃO 50	UN	1	1,5900	100,0000	159,0000
------	--------	---------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0463	065370	LIXA MASSA PAREDE GRÃO 60	UN	1	1,6300	100,0000	163,0000
------	--------	---------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0464	065371	LIXA MASSA PAREDE GRÃO 80	UN	1	1,8000	100,0000	180,0000
------	--------	---------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0465	046929	LONA DUPLA FACE BRANCA PRETA 4MT DE LARGURAS	mt	1	13,6300	150,0000	2.044,5000
------	--------	--	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0466	046928	LONA DUPLA FACE BRANCA PRETA 8MT DE LARGURAS	mt	1	24,0000	200,0000	4.800,0000
------	--------	--	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0467	062662	LONA PLÁSTICA PRETA 4X100 40KG	mt	1	6,3900	150,0000	958,5000
------	--------	--------------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0468	062663	LUMINÁRIA PAINEL LED PLAFON 60 X 60 CM BRANCO SOBREPOR 36W 6000K	UN	1	123,5000	100,0000	12.350,0000
------	--------	--	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0469	062664	LUMINÁRIA PAINEL LED PLAFON DE EMBUTIR 18W BIVOLT 6000K	UN	1	27,7500	100,0000	2.775,0000
------	--------	---	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0470	062665	LUMINÁRIA PAINEL LED PLAFON DE EMBUTIR 24W BIVOLT 6000K	UN	1	42,0000	100,0000	4.200,0000
------	--------	---	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0471	062666	LUMINÁRIA PAINEL LED PLAFON DE SOBREPOR 18W BIVOLT 6000K	UN	1	27,0800	100,0000	2.708,0000
------	--------	--	----	---	---------	----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

Especificação:

0472	062667	LUMINÁRIA PAINEL LED PLAFON DE SOBREPOR 24W BIVOLT 6000K	UN	1	43,9300	100,0000	4.393,0000
------	--------	--	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0473	070097	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 WATTS COM RELÉ FOTOCELULA BOCAL DE 60MM	UN	1	161,9100	200,0000	32.382,0000
------	--------	---	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0474	070098	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 WATTS COM RELÉ FOTOCELULA BOCAL DE 50MM	UN	1	121,0000	200,0000	24.200,0000
------	--------	---	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0475	070099	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 WATTS COM RELÉ FOTOCELULA BOCAL DE 60MM	UN	1	281,4200	200,0000	56.284,0000
------	--------	---	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0476	070100	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 250 WATTS COM RELÉ FOTOCELULA BOCAL DE 60MM	UN	1	227,4000	200,0000	45.480,0000
------	--------	---	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0477	065377	LUMINÁRIA TARTARUGA LED 12 W	UN	1	27,0000	100,0000	2.700,0000
------	--------	------------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0478	012223	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 3/4 DE 1/2	UN	1	1,8600	200,0000	372,0000
------	--------	-------------------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0479	062673	LUVA DE TECIDO PIGMENTADA	PAR	1	4,9800	100,0000	498,0000
------	--------	---------------------------	-----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0480	062674	LUVA LÁTEX NITRÍLICA VERDE	PAR	1	12,3900	100,0000	1.239,0000
------	--------	----------------------------	-----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0481	062676	LUVA PVC DE CORRER 25MM	UN	1	11,8200	100,0000	1.182,0000
------	--------	-------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0482	062677	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO 100MM	UN	1	21,3600	50,0000	1.068,0000
------	--------	---------------------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0483	065378	LUVA PVC ESGOTO 100 MM	UN	1	6,3300	50,0000	316,5000
------	--------	------------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0484	062678	LUVA PVC ESGOTO 150MM	UN	1	28,9400	50,0000	1.447,0000
------	--------	-----------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0485	065383	MARTELETE ROMPEDOR 850W 127 V	UN	1	39,9800	50,0000	1.999,0000
------	--------	-------------------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0486	065379	LUVA PVC ESGOTO 40MM	UN	1	1,5300	50,0000	76,5000
------	--------	----------------------	----	---	--------	---------	---------

Especificação:

0487	065380	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UN	1	3,1900	50,0000	159,5000
------	--------	----------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0488	065381	LUVA PVC ESGOTO 75MM	UN	1	6,0200	50,0000	301,0000
------	--------	----------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0489	062679	LUVA PVC PARA REDUÇÃO ESGOTO 100/500 MM	UN	1	7,8200	50,0000	391,0000
------	--------	---	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0490	070101	LUVA PVC PARA REDUÇÃO ESGOTO 50/40 MM	UN	1	3,7400	100,0000	374,0000
------	--------	---------------------------------------	----	---	--------	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

Especificação:

0491	070102	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	1	0,7700	200,0000	154,0000
------	--------	------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0492	070103	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	1	1,0300	300,0000	309,0000
------	--------	------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0493	070104	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	1	2,7300	100,0000	273,0000
------	--------	------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0494	070105	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	1	4,6600	100,0000	466,0000
------	--------	------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0495	062680	LUVA RASPA CURTA	UN	1	17,9900	100,0000	1.799,0000
------	--------	------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0496	062685	LUVA VAQUETA MULTICOR	PAR	1	20,3600	100,0000	2.036,0000
------	--------	-----------------------	-----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0497	015832	MANGUEIRA DE 1/2 JARDIM	mt	1	5,2300	400,0000	2.092,0000
------	--------	-------------------------	----	---	--------	----------	------------

Especificação:

0498	062686	MANGUEIRA MULTIUSO PARA GÁS DE COZINHA	UN	1	11,8500	80,0000	948,0000
------	--------	--	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0499	062687	MANGUEIRA PRETA 1"	mt	1	3,9600	500,0000	1.980,0000
------	--------	--------------------	----	---	--------	----------	------------

Especificação:

0500	005703	MANGUEIRA PRETA 3/4	mt	1	2,3500	500,0000	1.175,0000
------	--------	---------------------	----	---	--------	----------	------------

Especificação:

0501	014699	MANGUEIRA PRETA DE 1/2	mt	1	1,2400	500,0000	620,0000
------	--------	------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0502	062688	MARRETA COM CABO 1KG	UN	1	34,6500	10,0000	346,5000
------	--------	----------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0503	062689	MARRETA COM CABO 3KG	UN	1	134,2500	10,0000	1.342,5000
------	--------	----------------------	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0504	062690	MARRETA COM CABO 5KG	UN	1	207,4500	10,0000	2.074,5000
------	--------	----------------------	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0505	065384	MARTELETE ROMPEDOR 850W 220V	UN	1	834,0000	5,0000	4.170,0000
------	--------	------------------------------	----	---	----------	--------	------------

Especificação:

0506	062691	MARTELO UNHA 27MM	UN	1	834,0000	5,0000	4.170,0000
------	--------	-------------------	----	---	----------	--------	------------

Especificação:

0507	062692	MÁSCARA PFF1 AZUL SEM VÁLVULA	UN	1	40,3300	100,0000	4.033,0000
------	--------	-------------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0508	070106	MASSA ACRILICA BALDE 25 KG - primeira qaulidade, indicada para regularização e correção de superfícies internas de alvenaria, reboco, concreto.	BD	1	2,0300	50,0000	101,5000
------	--------	---	----	---	--------	---------	----------

Especificação: MASSA ACRILICA BALDE 25 KG - primeira qaulidade, indicada para regularização e correção de superfícies internas de alvenaria, reboco, concreto.



0509	065529	MASSA ACRILICA 3,6 LTS	UN	1	170,5200	50,0000	8.526,0000
Especificação:							
0510	070107	MASSA CORRIDA 3,6 LT - primeira qaulidade, indicada para regularização, nivelamento e correção de pequenas imperfeições em superfícies internas de alvenaria, reboco, concreto e gesso.	BD	1	56,4500	100,0000	5.645,0000
Especificação: MASSA CORRIDA 3,6 LT - primeira qaulidade, indicada para regularização, nivelamento e correção de pequenas imperfeições em superfícies internas de alvenaria, reboco, concreto e gesso.							
0511	070108	MASSA CORRIDA balde 25 kg - primeira qaulidade, indicada para regularização, nivelamento e correção de pequenas imperfeições em superfícies internas de alvenaria, reboco, concreto e gesso.	BD	1	35,7600	300,0000	10.728,0000
Especificação: MASSA CORRIDA balde 25 kg - primeira qaulidade, indicada para regularização, nivelamento e correção de pequenas imperfeições em superfícies internas de alvenaria, reboco, concreto e gesso.							
0512	062695	MASSA LEVE REPATOS 90G	UN	1	79,6500	100,0000	7.965,0000
Especificação:							
0513	062696	MASSA PLASTICA 400 CINZA	UN	1	24,3000	150,0000	3.645,0000
Especificação:							
0514	062697	MATA JUNTA COTOVELO 90° LINHA EXTERNA	UN	1	13,6100	50,0000	680,5000
Especificação:							
0515	062698	MEIO TIJOLO 9X19X14	UN	1	3,2000	10.000,0000	32.000,0000
Especificação:							
0516	062699	MEIO TIJOLO BOMBADO 14X19X14	UN	1	0,8500	20.000,0000	17.000,0000
Especificação:							
0517	062700	MICTÓRIO LOUÇA COM SIFAO EMBUTIDO ECO	UN	1	1,6000	20,0000	32,0000
Especificação:							
0518	062701	NÍPLE 1/2	UN	1	1,2600	100,0000	126,0000
Especificação:							
0519	062702	NUMERO RESIDENCIAL COLONIAL 0 A 9	UN	1	10,3400	100,0000	1.034,0000
Especificação:							
0520	062703	PÁ DE BICO Nº4 COM CABO 71CM	UN	1	85,6300	15,0000	1.284,4500
Especificação:							
0521	065386	PADRÃO BIFÁSICO A FAVOR DA REDE 5,0MT	UN	1	1.253,2500	20,0000	25.065,0000
Especificação:							
0522	062705	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA REDE 7,0 MT	UN	1	1.729,5900	20,0000	34.591,8000
Especificação:							
0523	065387	PADRÃO BIFÁSICO SUBTERRANEO A FAVOR DA REDE 5,0 MT	UN	1	1.136,5000	20,0000	22.730,0000
Especificação:							
0524	065388	PADRÃO BIFÁSICO SUBTERRANEO CONTRA REDE 7,0 MT	UN	1	1.608,2500	20,0000	32.165,0000
Especificação:							
0525	065389	PADRÃO MONOFÁSICO A FAVOR DA REDE 5,0 MT	UN	1	849,1600	20,0000	16.983,2000
Especificação:							



0526	062709	PADRÃO MONOFÁSICO CONTRA A REDE 7,0 MT	UN	1	995,8300	20,0000	19.916,6000
Especificação:							
0527	065390	PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR DA REDE 5,0 MT	UN	1	1.569,8800	20,0000	31.397,6000
Especificação:							
0528	065391	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA REDE 7,0 MT	UN	1	2.293,0000	20,0000	45.860,0000
Especificação:							
0529	046758	PALHA DE ACO Nº 01	UN	1	2,4900	100,0000	249,0000
Especificação:							
0530	006539	PALHA DE AÇO Nº 02	UN	1	2,3400	100,0000	234,0000
Especificação:							
0531	062712	PAPELEIRA COM COBERTURA PLÁSTICO	UN	1	27,0000	50,0000	1.350,0000
Especificação:							
0532	065392	PAPELEIRO PARA BANHEIRO	UN	1	36,6000	50,0000	1.830,0000
Especificação:							
0533	065393	PARAFUSADEIRA 18 V BATERIA	UN	1	564,3600	5,0000	2.821,8000
Especificação:							
0534	062713	PARAFUSO CASTELO N10	UN	1	3,0700	200,0000	614,0000
Especificação:							
0535	062714	PARAFUSO CASTELO N12	UN	1	3,9900	200,0000	798,0000
Especificação:							
0536	017837	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2	UN	1	0,6000	200,0000	120,0000
Especificação:							
0537	017838	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 1/2	UN	1	0,8000	200,0000	160,0000
Especificação:							
0538	017839	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3	UN	1	0,9000	200,0000	180,0000
Especificação:							
0539	017840	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3 1/2	UN	1	1,1500	200,0000	230,0000
Especificação:							
0540	017814	EMENDA PARA CANALETA	UN	1	0,8900	200,0000	178,0000
Especificação:							
0541	017843	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 5	UN	1	1,1800	200,0000	236,0000
Especificação:							
0542	017869	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3	UN	1	2,0000	200,0000	400,0000
Especificação:							
0543	017870	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3 1/2	UN	1	2,4000	200,0000	480,0000
Especificação:							
0544	017871	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 4	UN	1	2,2000	200,0000	440,0000
Especificação:							



0545	017872	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 4 1/2	UN	1	130,0000	200,0000	26.000,0000
Especificação:							
0546	017873	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 5	UN	1	2,5000	200,0000	500,0000
Especificação:							
0547	017874	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 5 1/2	UN	1	1,5000	200,0000	300,0000
Especificação:							
0548	017875	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 6	UN	1	3,0000	200,0000	600,0000
Especificação:							
0549	017876	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 6 1/2	UN	1	3,0000	200,0000	600,0000
Especificação:							
0550	017877	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 7	UN	1	3,0000	200,0000	600,0000
Especificação:							
0551	017878	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 7 1/2	UN	1	2,5000	200,0000	500,0000
Especificação:							
0552	017879	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 8	UN	1	3,3000	200,0000	660,0000
Especificação:							
0553	017880	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 8 1/2	UN	1	3,0000	200,0000	600,0000
Especificação:							
0554	042138	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 9	UN	1	4,4000	200,0000	880,0000
Especificação:							
0555	017848	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2	UN	1	1,5000	200,0000	300,0000
Especificação:							
0556	050134	PARAFUSO PHILIPS 4,00 X 50 MM	UN	1	0,2400	200,0000	48,0000
Especificação:							
0557	050135	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 50 MM	UN	1	0,2600	200,0000	52,0000
Especificação:							
0558	033342	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 40 MM	UN	1	0,3100	200,0000	62,0000
Especificação:							
0559	024384	PARAFUSO PHILIPS 5,5 X 75MM	UN	1	0,7000	200,0000	140,0000
Especificação:							
0560	062715	PARAFUSO PHILIPS 6,30 X 50MM	UN	1	0,6200	200,0000	124,0000
Especificação:							
0561	062716	PARAFUSO PHILLIPS 4,0 X 40MM	UN	1	0,2300	200,0000	46,0000
Especificação:							
0562	062717	PARAFUSO PHILLIPS 5,0 X 50MM	UN	1	0,3500	200,0000	70,0000
Especificação:							
0563	062718	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50	UN	1	0,5200	200,0000	104,0000
Especificação:							



0564	062719	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 60	UN	1	0,6900	200,0000	138,0000
Especificação:							
0565	065396	PENEIRA M-4 FIO 22	UN	1	85,8500	20,0000	1.717,0000
Especificação:							
0566	065397	PENEIRA M-6 FIO 24	UN	1	87,3500	20,0000	1.747,0000
Especificação:							
0567	065398	PENEIRA M-8 FIO 24	UN	1	95,0500	20,0000	1.901,0000
Especificação:							
0568	065394	PENEIRA SURUCO FINO	UN	1	159,6000	20,0000	3.192,0000
Especificação:							
0569	065395	PENEIRA SURUCO MÉDIO	UN	1	128,1500	20,0000	2.563,0000
Especificação:							
0570	065399	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 1,20M X 55CM (cor a definir)	UN	1	339,1900	20,0000	6.783,8000
Especificação:							
0571	065401	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 1,50 X 55CM (cor a definir)	UN	1	420,6400	20,0000	8.412,8000
Especificação:							
0572	062722	PIA PARA COZINHA FIBRA 1,20 X 0,50	UN	1	200,7500	20,0000	4.015,0000
Especificação:							
0573	062723	PIA PARA COZINHA FIBRA 1,50 X 0,55 M	UN	1	296,6600	20,0000	5.933,2000
Especificação:							
0574	033351	PINCEL PARA PINTURA 1"	UN	1	4,9300	50,0000	246,5000
Especificação:							
0575	033352	PINCEL PARA PINTURA 2 1/2	UN	1	9,3700	50,0000	468,5000
Especificação:							
0576	062724	PINCEL PINTURA 1.1/2	UN	1	5,8800	50,0000	294,0000
Especificação:							
0577	062725	PINCEL PINTURA 1/2	UN	1	2,9900	50,0000	149,5000
Especificação:							
0578	062726	PINCEL PINTURA 3/4	UN	1	3,6000	50,0000	180,0000
Especificação:							
0579	065402	PLACA ISOPOR LAJE FORRO 0,33 X 1,00 X 0,07	UN	1	10,9200	1.000,0000	10.920,0000
Especificação:							
0580	065403	PLACA ISOPOR LAJE FORRO 0,33 X 1,00 X 0,10	UN	1	15,9900	1.000,0000	15.990,0000
Especificação:							
0581	070117	PLAFON EMBUTIR 60X60 60 WATTS LED	UN	1	73,0600	200,0000	14.612,0000
Especificação:							
0582	033622	PLAFON PLAST BOCAL PORCELANA BRANCO	UN	1	5,7700	100,0000	577,0000
Especificação:							



0583	070118	PLAFON SOBREPOR 60X60 60 WATTS ED	UN	1	156,9600	200,0000	31.392,0000
Especificação:							
0584	070119	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA CONCENTRADO 18 LITROS	BD	1	151,8900	100,0000	15.189,0000
Especificação:							
0585	002824	PLUG FEMEA 10 AMP	UN	1	7,3300	50,0000	366,5000
Especificação:							
0586	005164	PLUG FEMEA 20 AMP	UN	1	9,3300	50,0000	466,5000
Especificação:							
0587	005864	PLUG MACHO 10 AMP	UN	1	6,9700	50,0000	348,5000
Especificação:							
0588	000735	PLUG MACHO 20 AMP	UN	1	7,7600	50,0000	388,0000
Especificação:							
0589	033623	PLUG/BULÃO GALV. 1/2	UN	1	5,8000	50,0000	290,0000
Especificação:							
0590	062729	PNEU MACIÇO DE CARRINHO	UN	1	80,6300	20,0000	1.612,6000
Especificação:							
0591	062730	PNEU PARA CARRINHO DE FERRO 3.25 X 8	UN	1	32,3000	20,0000	646,0000
Especificação:							
0592	065404	PORCA ZINCADA 1/2	UN	1	0,8500	400,0000	340,0000
Especificação:							
0593	062731	PORCA ZINCADA 1/4	UN	1	0,2000	500,0000	100,0000
Especificação:							
0594	062732	PORCA ZINCADA 3/8	UN	1	0,3700	1.000,0000	370,0000
Especificação:							
0595	062733	PORCA ZINCADA 5/16	UN	1	0,2400	1.000,0000	240,0000
Especificação:							
0596	062734	PORCA ZINCADA 5/8	UN	1	0,7500	200,0000	150,0000
Especificação:							
0597	065405	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 120 X 120 CM DIMENSÕES SIMILARES	M²	1	210,0000	300,0000	63.000,0000
Especificação:							
0598	065406	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 60X60 CM RETIFICADO DIMENSÕES SIMILARES	M²	1	74,9600	500,0000	37.480,0000
Especificação:							
0599	065407	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 80 X 80 CM RETIFICADO DIMENSÕES SIMILARES	M²	1	82,9600	800,0000	66.368,0000
Especificação:							
0600	065408	PORCELANATO EFEITO MARMORE POLIDO RETIFICADO 70 X 70 CM DIMENSÕES SIMILARES	UN	1	82,0000	200,0000	16.400,0000
Especificação:							
0601	065409	PORCELANATO POLIDO 80 X 80 CM DIMENSÕES SIMILARES	M²	1	82,3000	500,0000	41.150,0000
Especificação:							



0602	062741	PORTA LÂMPADA SEM RABICHO COM BORNES	UN	1	5,3000	80,0000	424,0000
Especificação:							
0603	065410	PORTA METALICA C/VIDRO 2 X 2,10 M DE CORRER COM DUAS FOLHAS, LINHA INTER	UN	1	785,4400	20,0000	15.708,8000
Especificação:							
0604	065411	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,60 M, LINHA INTER	UN	1	406,8800	50,0000	20.344,0000
Especificação:							
0605	065412	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,70 M, LINHA INTER	UN	1	416,7300	50,0000	20.836,5000
Especificação:							
0606	065413	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,80 M, LINHA INTER	UN	1	439,3300	100,0000	43.933,0000
Especificação:							
0607	062744	POSTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 2,5M	UN	1	112,0000	80,0000	8.960,0000
Especificação:							
0608	062745	POSTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 3,0M	UN	1	124,9500	80,0000	9.996,0000
Especificação:							
0609	062746	POSTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 3,5M	UN	1	159,9500	80,0000	12.796,0000
Especificação:							
0610	062747	POSTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 4,0M	UN	1	133,9000	80,0000	10.712,0000
Especificação:							
0611	065414	POSTE PÉ MOLDADO ALAMBRADO 10X10 X 3,30 PONTA VIRADA	UN	1	99,0000	250,0000	24.750,0000
Especificação:							
0612	000989	PREGO 10 X 10	KG	1	40,9000	100,0000	4.090,0000
Especificação:							
0613	001707	PREGO 15 X 15	KG	1	22,7800	200,0000	4.556,0000
Especificação:							
0614	004928	PREGO 17 X 21	KG	1	20,2300	200,0000	4.046,0000
Especificação:							
0615	001303	PREGO 17 X 24	KG	1	23,0600	100,0000	2.306,0000
Especificação:							
0616	005861	PREGO 17 X 27	KG	1	20,2900	100,0000	2.029,0000
Especificação:							
0617	004801	PREGO 18 x 30	KG	1	21,9600	100,0000	2.196,0000
Especificação:							
0618	005797	PREGO 19 X 36	KG	1	20,1600	300,0000	6.048,0000
Especificação:							
0619	049811	PREGO 22 X 42	KG	1	19,1000	100,0000	1.910,0000
Especificação:							
0620	004687	PREGO 22 X 48	KG	1	19,1900	100,0000	1.919,0000
Especificação:							



0621	000581	PREGO 26 X 72	KG	1	24,4500	100,0000	2.445,0000
Especificação:							
0622	053559	PREGO COM CABEÇA AÇO GALVANIZADO 18X27MM	KG	1	25,8300	30,0000	774,9000
Especificação:							
0623	065415	PROLONGADOR PARA CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4 PARA LAJE	UN	1	6,3500	50,0000	317,5000
Especificação:							
0624	062748	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20L	UN	1	202,9100	5,0000	1.014,5500
Especificação:							
0625	062749	PUXADOR INOX P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO	PAR	1	115,0100	20,0000	2.300,2000
Especificação:							
0626	065416	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES EMBUTIR	UN	1	172,6600	20,0000	3.453,2000
Especificação:							
0627	065417	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 DISJUNTORES EMBUTIR	UN	1	237,9500	20,0000	4.759,0000
Especificação:							
0628	065418	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3N X 4D EMBUTIR BRANCO	UN	1	36,7500	20,0000	735,0000
Especificação:							
0629	065419	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 NEMA 16 DIN	UN	1	88,3300	20,0000	1.766,6000
Especificação:							
0630	065420	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 6 NEMA 8 DIN	UN	1	36,8000	20,0000	736,0000
Especificação:							
0631	065421	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO EMBUTIR	UN	1	425,0000	20,0000	8.500,0000
Especificação:							
0632	065422	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 36 DISJUNTORES COM BARRAMENTO EMBUTIR	UN	1	517,3300	20,0000	10.346,6000
Especificação:							
0633	065423	RALO LINEAR PLUVIAL GRELHA ALUMINIO 6 X 100 CM	UN	1	136,0000	30,0000	4.080,0000
Especificação:							
0634	062754	RALO SECO QUADRADO GRELHA	UN	1	15,3500	30,0000	460,5000
Especificação:							
0635	062755	RASTELO VASSOURA METAL 22 DENTES COM CABO	UN	1	37,2400	30,0000	1.117,2000
Especificação:							
0636	062756	RASTELO VASSOURA PVC 22 DENTES COM CABO	UN	1	22,9000	30,0000	687,0000
Especificação:							
0637	062757	REBITE EM ALUMINIO 4,0 X 19 MM	UN	1	0,2900	80,0000	23,2000
Especificação:							
0638	062758	REBITE EM ALUMINIO 4,8 X 12 MM	UN	1	0,1900	80,0000	15,2000
Especificação:							
0639	062759	REFLETOR DE LED 300W 6000K BIVOLT	UN	1	113,9600	80,0000	9.116,8000
Especificação:							



0640	062761	REFLETOR LED SLIM ALUMINIO 150W BIVOLT	UN	1	81,6600	50,0000	4.083,0000
Especificação:							
0641	062762	REFLETOR LED SLIM ALUMINIO 200W BIVOLT	UN	1	79,9600	50,0000	3.998,0000
Especificação:							
0642	062763	REFLETOR LED SLIM PRETO 100W BIVOLT	UN	1	57,9300	50,0000	2.896,5000
Especificação:							
0643	070120	REGISTRO DE GAVETA 1"	UN	1	57,8000	20,0000	1.156,0000
Especificação:							
0644	070121	REGISTRO DE GAVETA 1/2"	UN	1	42,8700	50,0000	2.143,5000
Especificação:							
0645	070122	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	UN	1	43,7400	50,0000	2.187,0000
Especificação:							
0646	070123	REGISTRO DE GAVETA 50MM	UN	1	44,7100	50,0000	2.235,5000
Especificação:							
0647	070124	REGISTRO DE PRESSÃO 50MM	UN	1	30,3800	20,0000	607,6000
Especificação:							
0648	065424	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO 1/2	UN	1	79,9900	50,0000	3.999,5000
Especificação:							
0649	065425	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO 3/4	UN	1	73,5300	50,0000	3.676,5000
Especificação:							
0650	065426	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	1	9,3700	80,0000	749,6000
Especificação:							
0651	065427	REGISTRO PVC SOLDABEL 25MM	UN	1	12,3600	80,0000	988,8000
Especificação:							
0652	065428	REGISTRO PVC SOLDABEL 40MM	UN	1	24,0400	50,0000	1.202,0000
Especificação:							
0653	065429	REGISTRO PVC SOLDABEL 50MM	UN	1	27,6600	50,0000	1.383,0000
Especificação:							
0654	065430	REGISTRO PVC SOLDABEL 60MM	UN	1	56,9600	50,0000	2.848,0000
Especificação:							
0655	062766	REGISTRO ROSQUEÁVEL 1/2 AZUL	UN	1	12,4000	50,0000	620,0000
Especificação:							
0656	070125	REGISTRO ROSQUEÁVEL 3/4"	UN	1	27,1800	20,0000	543,6000
Especificação:							
0657	065431	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 METROS	UN	1	52,1500	20,0000	1.043,0000
Especificação:							
0658	065432	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3 METROS	UN	1	65,7600	20,0000	1.315,2000
Especificação:							



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

0659	065433	REJUNTE ACRÍLICO 1 KG	UN	1	49,0000	200,0000	9.800,0000
Especificação:							
0660	065434	REJUNTE FLEXÍVEL 1 KG	UN	1	10,8000	200,0000	2.160,0000
Especificação:							
0661	062776	REJUNTE RESINADO 1 KG	PCT	1	12,8400	200,0000	2.568,0000
Especificação:							
0662	040477	RELE FOTOCELULA COM BASE A 220 VOLTS	UN	1	36,7000	100,0000	3.670,0000
Especificação:							
0663	062777	RELÉ FOTOELETRICO 1000W BIVOLT	UN	1	41,3000	100,0000	4.130,0000
Especificação:							
0664	065555	RELÉ FOTOELÉTRICO TÉRMICO 220V	UN	1	19,6900	30,0000	590,7000
Especificação: RELÉ FOTOELÉTRICO TÉRMICO 220V TENSÃO: 220V ~ 50/60HZ.CONSUMO PRÓPRIO: MENOR QUE 1WMATERIAL: POLIPROPILENO - UV-STABILITY.TIPO DE COMANDO QUANDO LASER, 50 LUX							
DESENERGIZADO: NORMALMENTE FECHADO (NF).FILTRO DE TEMPO: IMPEDE ACIONAMENTO INDEVIDO DEVIDO A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE COMO RAIOS, NUVENS, ETC. TEMPO DE RETARDO DE 1 MINUTO A 5 MINUTOS PARA COMUTACÃO DOS CANTOS.LUX PARA LIGAR: MENOR QUE 20 LUX.LUX PARA DESLIGAR: MENOR QUE RESPEITANDO A RELAÇÃO DE HISTERESE.RELAÇÃO ENTRE LIGA E DESLIGA (HISTERESE): 1, 2 A 4 VEZES.EXCLUSIVO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO.MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL DO MOMENTO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO EM CAMPO.TENSÃO DE SURTO: ATÉ 4000V / 2000A.SENSOR FOTOCÉLULA DE SULFETO							
DE CÁDMIO: LDRRIGIDEZ DIELETRICA: ? 2500V @ 1 MINUTO.ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 55.COR: VINHO (DE ACORDO COM NORMA NBR5123).CÓDIGO DE OPERAÇÃO: T1LNFLRNALPOTÊNCIA DE COMANDO:RESISTIVA: 1000WINDUTIVA: 1800 VACORRIGIDO: 500 VA							
0665	062778	RELÉ TEMPO RTW RE-01 03-30S 240V	UN	1	114,9600	50,0000	5.748,0000
Especificação:							
0666	062779	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/5	UN	1	93,1500	50,0000	4.657,5000
Especificação:							
0667	062780	RESINA IMPERMEABILIZANTE TELHA 18LTS COR CERÂMICA	UN	1	330,5000	50,0000	16.525,0000
Especificação:							
0668	006781	ALARME DE RÉ 717/07700	UN	1	27,8300	50,0000	1.391,5000
Especificação:							
0669	011939	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220 V	UN	1	36,8300	50,0000	1.841,5000
Especificação:							
0670	062784	REVESTIMENTO DE PAREDE ACETINADO 32 X 62 CM, DIMENSÕES SIMILARES. PADRÃO SIMILAR		M²	1	39,9000	500,0000
19.950,0000							
Especificação:							
0671	065435	REVESTIMENTO DE PAREDE POLIDO 32X62, DIMENSOES SIMILARES, PADRÃO SIMILAR	M²	1	39,9500	500,0000	19.975,0000
Especificação:							
0672	065436	REVESTIMENTO DE PAREDE, BASE BRANCA, TIPO PORCELANATO, ACETINADO 60X120 CM, DIMENSÕES SIMILARES, PADRÃO SIMILAR	M²	1	113,5400	500,0000	56.770,0000
Especificação: REVESTIMENTO DE PAREDE, BASE BRANCA, TIPO PORCELANATO, ACETINADO 60X120 CM, DIMENSÕES SIMILARES, PADRÃO SIMILAR							
0673	065437	REVESTIMENTO DE PAREDE, BASE BRANCA TIPO PORCELANATO, POLIDO, 60X120 CM,	M²	1	71,3400	500,0000	35.670,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

DIMENSOES SIMILARES, PADRÃO SIMILAR

Especificação: REVESTIMENTO DE PAREDE, BASE BRANCA TIPO PORCELANATO, POLIDO, 60X120 CM, DIMENSOES SIMILARES, PADRÃO SIMILAR

0674	062785	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA COM MOTOR 2 TEMPOS, POTENCIA MÍNIMA 1.3CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 30,8 METRO CÚBICO, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 0,64LT, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORTE 305MM COM PROTETOR, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 1,75M	UN	1	838,0600	4,0000	3.352,2400
------	--------	--	----	---	----------	--------	------------

Especificação:

0675	062786	ROLDANA PVC COM PREGO 36X36	UN	1	0,8600	50,0000	43,0000
------	--------	-----------------------------	----	---	--------	---------	---------

Especificação:

0676	062787	ROLO ANTIGOTAS 15CM COM CABO	UN	1	1.540,0000	100,0000	154.000,0000
------	--------	------------------------------	----	---	------------	----------	--------------

Especificação:

0677	062788	ROLO ANTIGOTAS 23CM	UN	1	23,8600	100,0000	2.386,0000
------	--------	---------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0678	070126	ROLO DE ESPUMA 23 CM - indicado para aplicação de esmalte, vernizes ou produtos compitveis	UN	1	23,0000	100,0000	2.300,0000
------	--------	--	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0679	062789	ROLO DE ESPUMA 23CM	UN	1	20,4000	100,0000	2.040,0000
------	--------	---------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0680	062790	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO.	UN	1	4,5900	100,0000	459,0000
------	--------	-------------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0681	062791	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO	UN	1	6,0900	100,0000	609,0000
------	--------	-----------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0682	062793	ROLO DE LÃ NATURAL 23CM	UN	1	27,6600	100,0000	2.766,0000
------	--------	-------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0683	062794	ROLO DE LÃ NATURAL 5CM COM CABO	UN	1	9,1200	100,0000	912,0000
------	--------	---------------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0684	062792	ROLO DE LÃ NATURAL 9CM COM CABO	UN	1	18,8600	100,0000	1.886,0000
------	--------	---------------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0685	070127	ROLO DE LÃ SINTETICA 23 CM indicado para aplicação de tintas acrílicas e PVA.	UN	1	25,7400	100,0000	2.574,0000
------	--------	---	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0686	062795	ROLO PINTURA EXTRA PELE CARNEIRO 23 CM	UN	1	65,6600	100,0000	6.566,0000
------	--------	--	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0687	065439	SABONETEIRA PARA BANHEIRO	UN	1	31,0400	20,0000	620,8000
------	--------	---------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0688	070128	SELADOR ACRILICO 18 LITROS - a base de água, de primeira qualidade, destinado a preparação e uniformização da absorção de superfícies de alvenaria, reboco, concreto e demais substratos compatíveis.	LA	1	137,1300	100,0000	100,0000
------	--------	---	----	---	----------	----------	----------

Especificação: SELADOR ACRILICO 18 LITROS - a base de água, de primeira qualidade, destinado a preparação e uniformização da absorção de superfícies de alvenaria, reboco, concreto e demais substratos compatíveis.

0689	070129	SELADOR ACRÍLICO 3,6 L - a base de água, de primeira qualidade, destinado a preparação e uniformização da absorção de superfícies de alvenaria, reboco, concreto e demais substratos	LA	1	49,1400	100,0000	4.914,0000
------	--------	--	----	---	---------	----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

Estado de Minas Gerais

compatíveis.

Especificação: SELADOR ACRÍLICO 3,6 L - a base de água, de primeira qualidade, destinado a preparação e uniformização da absorção de superfícies de alvenaria, reboco, concreto e demais substratos compatíveis.

0690	062797	SELADORA PARA MADEIRA 3,6 L	GL	1	186,2300	50,0000	9.311,5000
Especificação:							
0691	062798	SENSOR DE PRESENÇA PAREDE	UN	1	59,0000	50,0000	2.950,0000
Especificação:							
0692	065440	SENSOR DE PRESENÇA TETO	UN	1	71,3000	50,0000	3.565,0000
Especificação:							
0693	065441	SERRA CIRCULAR 1200W 127 V	UN	1	900,0000	5,0000	4.500,0000
Especificação:							
0694	065442	SERRA CIRCULAR 1200W 220 V	UN	1	830,0000	5,0000	4.150,0000
Especificação:							
0695	062799	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	UN	1	8,4200	50,0000	421,0000
Especificação:							
0696	031824	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL CROMADO	UN	1	27,1300	50,0000	1.356,5000
Especificação:							
0697	062800	SIFAO SIFONADO DUPLO UNIVERSAL	UN	1	25,1600	50,0000	1.258,0000
Especificação:							
0698	062801	SIFAO SIFONADO TRIPLO UNIVERSAL	UN	1	41,8300	50,0000	2.091,5000
Especificação:							
0699	049856	SOMBRITE TRANSPARÊNCIA 70% DE 03 METROS DE LARGURA	mt	1	11,4600	200,0000	2.292,0000
Especificação:							
0700	062802	SOMBRITE TRANSPARÊNCIA 80% DE 03 METROS DE LARGURA	mt	1	17,4300	200,0000	3.486,0000
Especificação:							
0701	062803	SPOT DE EMBUTIR PISO SOLO LED BRANCO QUENTE 7W	UN	1	13,0000	20,0000	260,0000
Especificação:							
0702	062804	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA COM GAIOLA	UN	1	13,2300	20,0000	264,6000
Especificação:							
0703	062805	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA SIMPLES	UN	1	12,2600	20,0000	245,2000
Especificação:							
0704	062806	TALHADEIRA AÇO 3/4 X 12 AÇO	UN	1	18,6600	20,0000	373,2000
Especificação:							
0705	004526	TAMBOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 200 LITROS	UN	1	278,0000	50,0000	13.900,0000
Especificação:							
0706	062807	TAMPA PARA VÁLVULA LAVATÓRIO/TANQUE 1.1/4" NATURAL BRANCA	UN	1	1,2300	50,0000	61,5000
Especificação:							
0707	065445	TANQUE DUPLO DE CIMENTO 1.20 X 0,64 M	UN	1	193,1400	20,0000	3.862,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

Especificação:

0708	062808	TANQUE DUPLO FIBRA 1,39 X 0,64, DIMENSÕES SIMILARES	UN	1	358,8600	20,0000	7.177,2000
------	--------	---	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0709	062809	TANQUE LAVANDERIA DE LOUÇA BRANCO SEM COLUNA 20 L	UN	1	152,0000	20,0000	3.040,0000
------	--------	---	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0710	065444	TANQUE TRIPLO DE CIMENTO 1,73 X 0,64M	UN	1	214,0000	20,0000	4.280,0000
------	--------	---------------------------------------	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0711	065443	TANQUE TRIPLO FIBRA 1,78 X 0,62 DIMENSÕES SIMILARES	UN	1	414,6000	20,0000	8.292,0000
------	--------	---	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0712	062811	TÊ DE PVC ESGOTO 100M	UN	1	16,4600	100,0000	1.646,0000
------	--------	-----------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0713	062812	TÊ DE PVC ESGOTO 150 MM	UN	1	61,0600	50,0000	3.053,0000
------	--------	-------------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0714	065448	TÊ DE PVC ESGOTO 200MM	UN	1	185,4300	50,0000	9.271,5000
------	--------	------------------------	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0715	062813	TÊ DE PVC ESGOTO 40 MM	UN	1	3,0100	100,0000	301,0000
------	--------	------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0716	065446	TÊ DE PVC ESGOTO 50 MM	UN	1	8,0900	100,0000	809,0000
------	--------	------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0717	065454	TÊ DE PVC ESGOTO REDUÇÃO 100 X 50MM	UN	1	15,2900	50,0000	764,5000
------	--------	-------------------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0718	065455	TÊ DE PVC ESGOTO REDUÇÃO 100 X 75MM	UN	1	19,7500	50,0000	987,5000
------	--------	-------------------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0719	065453	TÊ DE PVC ESGOTO REDUÇÃO 100X 40MM	UN	1	16,9900	50,0000	849,5000
------	--------	------------------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0720	065451	TÊ DE PVC ESGOTO REDUÇÃO 75 X 40 MM	UN	1	19,7300	100,0000	1.973,0000
------	--------	-------------------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0721	065452	TÊ DE PVC ESGOTO REDUÇÃO 75 X 50MM	UN	1	14,4300	100,0000	1.443,0000
------	--------	------------------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0722	065447	TÊ DE PVC ESGOTO 75MM	UN	1	15,4100	100,0000	1.541,0000
------	--------	-----------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0723	070143	TÊ DE PVC REDUÇÃO 50 MM X 1/2" SOLDÁVEL	UN	1	11,0000	200,0000	2.200,0000
------	--------	---	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0724	062814	TÊ DE PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 3/4	UN	1	13,8300	200,0000	2.766,0000
------	--------	---------------------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0725	062815	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	1	2,2800	200,0000	456,0000
------	--------	-------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0726	065456	TÊ DE PVC SOLDAVEL 32MM	UN	1	5,3400	100,0000	534,0000
------	--------	-------------------------	----	---	--------	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

Especificação:

0727	062816	TÊ DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	1	1,5600	200,0000	312,0000
------	--------	----------------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0728	062817	TÊ DE PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UN	1	8,9000	200,0000	1.780,0000
------	--------	----------------------------	----	---	--------	----------	------------

Especificação:

0729	070144	TÊ LATÃO LR 25 MM	UN	1	14,9200	200,0000	2.984,0000
------	--------	-------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0730	062818	TÊ LATÃO LR 25 X 1/2	UN	1	7,8500	200,0000	1.570,0000
------	--------	----------------------	----	---	--------	----------	------------

Especificação:

0731	070156	TÊ PVC ESGOTO REDUÇÃO 50 X 40 MM	UN	1	11,0900	80,0000	887,2000
------	--------	----------------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0732	062819	TÊ SOLDÁVEL DE 40 MM	UN	1	9,1300	50,0000	456,5000
------	--------	----------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0733	062820	TÊ TRIPLO 1/2 DE POLIETILENO	UN	1	2,5300	50,0000	126,5000
------	--------	------------------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0734	070157	TELA PARA ALAMBRADO 1,00 M DE ALTURA FIO 14 MALHA 3" GALVANIZADO	UN	1	15,9600	500,0000	7.980,0000
------	--------	--	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0735	070158	TELA PARA ALAMBRADO 1,80 M ALTURA FIO 14 MALHA 3" GALVANIZADA	UN	1	24,8100	500,0000	12.405,0000
------	--------	---	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0736	070162	TELA POP PARA CONCRETO 10x10 4.2mm (2x3)m	UN	1	175,3100	50,0000	8.765,5000
------	--------	---	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0737	070164	TELA POP PARA CONCRETO 15 X 15 4.2MM 2 X 3 MT POP MEDIA	UN	1	147,9600	50,0000	7.398,0000
------	--------	---	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0738	070165	TELA POP PARA CONCRETO 15X15 5,0mm	UN	1	301,0000	100,0000	30.100,0000
------	--------	------------------------------------	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0739	070166	TELA POP PARA CONCRETO Q 196 10X10 5.0MM 2,40x6 MTS	UN	1	635,0000	50,0000	31.750,0000
------	--------	---	----	---	----------	---------	-------------

Especificação:

0740	065468	TELA VIVEIRO FIO 24 1,00 X 50 M	UN	1	11,0300	100,0000	1.103,0000
------	--------	---------------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0741	065469	TELHA CERÂMICA AMERICANA NATURAL	UN	1	2,4600	10.000,0000	24.600,0000
------	--------	----------------------------------	----	---	--------	-------------	-------------

Especificação:

0742	065470	TELHA CERÂMICA AMERICANA RESINADA	UN	1	2,4600	10.000,0000	24.600,0000
------	--------	-----------------------------------	----	---	--------	-------------	-------------

Especificação:

0743	070168	TELHA CERAMICA FRANCESA NATURAL	UN	1	2,5400	8.000,0000	20.320,0000
------	--------	---------------------------------	----	---	--------	------------	-------------

Especificação:

0744	062832	TELHA CERÂMICA PLAN NATURAL	UN	1	1,8000	50.000,0000	90.000,0000
------	--------	-----------------------------	----	---	--------	-------------	-------------

Especificação:

0745	062833	TELHA CERÂMICA PLAN RESINADA	UN	1	1,8400	10.000,0000	18.400,0000
------	--------	------------------------------	----	---	--------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

Especificação:

0746	062834	TELHA CUMEEIRA CERÂMICA AMERICANA NATURAL	UN	1	4,7700	500,0000	2.385,0000
------	--------	---	----	---	--------	----------	------------

Especificação:

0747	070169	TELHA CUMEEIRA CERÂMICA RESINADA	UN	1	6,3000	500,0000	3.150,0000
------	--------	----------------------------------	----	---	--------	----------	------------

Especificação:

0748	062838	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1.10M X 5 MM	UN	1	72,1600	500,0000	36.080,0000
------	--------	--	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0749	062840	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 X 5MM	UN	1	46,6200	500,0000	23.310,0000
------	--------	---	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0750	065471	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 5mm	UN	1	54,4600	500,0000	27.230,0000
------	--------	---	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0751	062842	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 X 5 MM	UN	1	75,0800	500,0000	37.540,0000
------	--------	--	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0752	062844	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4 MM	UN	1	38,0500	500,0000	19.025,0000
------	--------	--	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0753	062845	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5 MM	UN	1	42,0000	500,0000	21.000,0000
------	--------	--	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0754	062847	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 X 1,10 X 5 MM	UN	1	82,3300	500,0000	41.165,0000
------	--------	--	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0755	062848	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 X 1,10 X 6 MM	UN	1	102,9600	500,0000	51.480,0000
------	--------	--	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0756	065472	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 X 6MM	UN	1	127,9600	500,0000	63.980,0000
------	--------	---	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0757	070170	TELHA ECOLÓGICA DE FIBRA VEGETAL CLÁSSICA 95X200 CM 3 MM VERMELHO ONDULINE	UN	1	158,7600	100,0000	15.876,0000
------	--------	--	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0758	062853	TERMINAL ALUMINIO 25MM	UN	1	10,1500	50,0000	507,5000
------	--------	------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0759	062854	TERMINAL ALUMINIO 35MM	UN	1	6,1700	50,0000	308,5000
------	--------	------------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0760	062855	TERMINAL COMPRESSÃO 06 MM	UN	1	2,4300	50,0000	121,5000
------	--------	---------------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0761	070171	TERMINAL DE COMPRESSÃO 10 MM	UN	1	1,0400	50,0000	52,0000
------	--------	------------------------------	----	---	--------	---------	---------

Especificação:

0762	070172	TERMINAL DE COMPRESSÃO 16 MM	UN	1	1,7200	50,0000	86,0000
------	--------	------------------------------	----	---	--------	---------	---------

Especificação:

0763	070174	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25 MM	UN	1	1,8900	50,0000	94,5000
------	--------	------------------------------	----	---	--------	---------	---------

Especificação:

0764	062856	THINNER 0,9L	LA	1	25,9500	50,0000	1.297,5000
------	--------	--------------	----	---	---------	---------	------------



0765	013692	THINNER 5 LITROS	GL	1	119,3700	200,0000	23.874,0000
Especificação:							
0766	024710	TIJOLO 14X19X29	UN	1	2,3900	200.000,0000	478.000,0000
Especificação:							
0767	024709	TIJOLO 9X19X29	UN	1	1,6400	100.000,0000	164.000,0000
Especificação:							
0768	062857	TIJOLO MACIÇO COMUM 05 X 10 X 22 (TIJOLINHO OLARIA)	UN	1	0,7900	5.000,0000	3.950,0000
Especificação:							
0769	065473	TINTA ACRICILIA SEMIBRILHO PREMIUM 18 LTS LAVAVEL	UN	1	938,3300	200,0000	187.666,0000
Especificação:							
0770	070176	TINTA ACRILICA PREMIUM ACABAMENTO ACETINADO 3,6 LTS LAVAVEL - RENDIMENTO DE ATÉ		LA	1	256,0000	50,0000
12.800,0000		36 M2					
Especificação:							
0771	070177	TINTA ACRILICA PREMIUM ACABAMENTO ACETINADO 18 LTS LAVAVEL - RENDIMENTO DE ATÉ		LA	1	779,6600	200,0000
155.932,0000		128M2					
Especificação:							
0772	065474	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO LAVAVEL 3,6 L	UN	1	156,3800	50,0000	7.819,0000
Especificação:							
0773	070178	TINTA PARA PISO 18L - RENDIMENTO ATÉ 120M²	LA	1	348,6600	100,0000	34.866,0000
Especificação:							
0774	062862	TINTA PARA PISO 3,6L	LA	1	105,0000	50,0000	5.250,0000
Especificação:							
0775	070179	TINTA RENDE MUITO FOSCA 18 L - RENDIMENTO ATÉ 160M²	LA	1	400,3200	200,0000	80.064,0000
Especificação:							
0776	065477	TINTA RENDE MUITO FOSCA 3,6 L	UN	1	129,3000	50,0000	6.465,0000
Especificação:							
0777	062863	TINTA SPRAY 350ML	UN	1	208,3600	50,0000	10.418,0000
Especificação:							
0778	062865	TOMADA 2P + T COM PLACA 10A	UN	1	7,2900	200,0000	1.458,0000
Especificação:							
0779	062866	TOMADA 2P + T COM PLACA 20 A	UN	1	8,0900	300,0000	2.427,0000
Especificação:							
0780	062867	TOMADA DUPLA PADRÃO 2P + T COM PLACA 10 A	UN	1	10,6300	100,0000	1.063,0000
Especificação:							
0781	062868	TOMADA DUPLA PADRÃO 2P + T COM PLACA 20 A	UN	1	12,6100	200,0000	2.522,0000
Especificação:							



0782	062869	TOMADA MÓDULO 2P + T 10 A	UN	1	7,4600	100,0000	746,0000
Especificação:							
0783	062870	TOMADA MÓDULO 2P + T 20 A	UN	1	7,4200	200,0000	1.484,0000
Especificação:							
0784	062871	TOMADA PARA TELEFONE 4P + RJ11	UN	1	12,9600	20,0000	259,2000
Especificação:							
0785	062872	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR 10 A	UN	1	7,1500	50,0000	357,5000
Especificação:							
0786	065479	TOMADA TRIPLA PADRÃO 2P + T COM PLACA 10 A	UN	1	29,0700	100,0000	2.907,0000
Especificação:							
0787	065484	TORNEIRA BICA MOVEL ALTA DE MESA PARA LAVATORIO PVC	UN	1	61,6600	50,0000	3.083,0000
Especificação:							
0788	065485	TORNEIRA BICA MOVEL ALTO DE MESA PARA LAVATORIO CROMADA	UN	1	93,6600	50,0000	4.683,0000
Especificação:							
0789	065487	TORNEIRA BICA MOVEL BAIXA, DE MESA PARA LAVATORIO CROMADA	UN	1	83,1700	50,0000	4.158,5000
Especificação:							
0790	065483	TORNEIRA BICA MOVEL DE PAREDE PARA PIA CROMADA	UN	1	83,2700	50,0000	4.163,5000
Especificação:							
0791	065482	TORNEIRA BICA MOVEL DE PAREDE PARA PIA PVC	UN	1	40,1000	50,0000	2.005,0000
Especificação:							
0792	065481	TORNEIRA BICA MOVEL, ALTA DE MESA PARA PIA CROMADA	UN	1	80,0800	50,0000	4.004,0000
Especificação:							
0793	070160	TELA POP MOSQUITEIRA DE NYLON 1,20	mt	1	3,9900	50,0000	199,5000
Especificação:							
0794	065480	TORNEIRA BICA MOVEL, ALTA DE MESA PARA PIA PVC	UN	1	37,7600	50,0000	1.888,0000
Especificação:							
0795	065486	TORNEIRA BICA MOVEL, BAIXA DE MESA PARA LAVATORIO PVC	UN	1	44,1900	50,0000	2.209,5000
Especificação:							
0796	062877	TORNEIRA DE ESFERA 1/2	UN	1	22,7400	50,0000	1.137,0000
Especificação:							
0797	062878	TORNEIRA DE FILTRO 5/8.	UN	1	8,8700	20,0000	177,4000
Especificação:							
0798	065488	TORNEIRA DE METAL COM FILTRO	UN	1	230,0900	20,0000	4.601,8000
Especificação:							
0799	062881	TORNEIRA PARA BEBEDOURO VERTICAL.	UN	1	40,1000	20,0000	802,0000
Especificação:							
0800	062882	TORNEIRA PRETA DE 1/2 e 3/4	UN	1	3,9900	50,0000	199,5000
Especificação:							



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

0801	062883	TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS	UN	1	60,6600	10,0000	606,6000
Especificação:							
0802	035454	TRENA 20 M	UN	1	34,7300	10,0000	347,3000
Especificação:							
0803	062884	TRENA 5 M	UN	1	20,4000	20,0000	408,0000
Especificação:							
0804	042562	TRENA 50 METROS	UN	1	55,8300	10,0000	558,3000
Especificação:							
0805	062885	TRENA 8 M	UN	1	48,4000	20,0000	968,0000
Especificação:							
0806	065489	TRENA A LASER 40 MTS	UN	1	441,2900	5,0000	2.206,4500
Especificação:							
0807	070180	TRINCHA PROFISSIONAL - com cerdas de boa qualidade, cabo resistente e adequado para aplicação de tintas a base de água ou solvente	UN	1	12,3900	100,0000	1.239,0000
Especificação:							
0808	062887	TRINCO DE PORTA ZINCADA TIPO FERROLHO 4"	UN	1	4,6600	100,0000	466,0000
Especificação:							
0809	062888	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA COMPLETO 1,50 M	UN	1	24,3900	50,0000	1.219,5000
Especificação:							
0810	062889	TUBO LIGAÇÃO ABS CROMADO AJUSTÁVEL SANFONADO 25 CM	UN	1	24,5700	100,0000	2.457,0000
Especificação:							
0811	065490	TUBO PVC 100 MM PARA ESGOTO (METRO)	mt	1	16,6300	800,0000	13.304,0000
Especificação:							
0812	065491	TUBO PVC 40 MM PARA ESGOTO (METRO)	mt	1	6,6900	300,0000	2.007,0000
Especificação:							
0813	065492	TUBO PVC ESGOTO 150 MM (METRO)	mt	1	43,1000	200,0000	8.620,0000
Especificação:							
0814	065493	TUBO PVC ESGOTO 200 MM (METRO)	mt	1	88,3300	200,0000	17.666,0000
Especificação:							
0815	065494	TUBO PVC ESGOTO 50 MM (METRO)	mt	1	11,4800	300,0000	3.444,0000
Especificação:							
0816	065495	TUBO PVC ESGOTO 75 MM (METRO)	mt	1	15,2300	300,0000	4.569,0000
Especificação:							
0817	065496	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM (METRO)	mt	1	3,6400	500,0000	1.820,0000
Especificação:							
0818	065497	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM (METRO)	mt	1	4,5100	900,0000	4.059,0000
Especificação:							
0819	065498	TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM (METRO)	mt	1	7,3500	300,0000	2.205,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Estado de Minas Gerais

Especificação:

0820	065499	TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM (METRO)	mt	1	16,3200	500,0000	8.160,0000
------	--------	---------------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0821	062895	TUBO VÁLVULA DESCARGA C/ JOELHO PONTA AZUL	UN	1	17,2200	20,0000	344,4000
------	--------	--	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0822	062896	UNIÃO DE REDUÇÃO POLIETILENO 3/4 X 1/2	UN	1	2,3300	100,0000	233,0000
------	--------	--	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0823	062897	VÁLVULA METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO	UN	1	26,5500	50,0000	1.327,5000
------	--------	--------------------------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0824	062898	VÁLVULA METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA	UN	1	30,3600	40,0000	1.214,4000
------	--------	--	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0825	062899	VÁLVULA MICTÓRIO CROMADA	UN	1	103,0000	50,0000	5.150,0000
------	--------	--------------------------	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0826	062900	VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO.	UN	1	6,4500	50,0000	322,5000
------	--------	----------------------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0827	062901	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA AMERICANA	UN	1	21,8700	50,0000	1.093,5000
------	--------	-------------------------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0828	062902	VASO SANITÁRIO C/CAIXA ACOPLADA QUADRADO	UN	1	434,0000	50,0000	21.700,0000
------	--------	--	----	---	----------	---------	-------------

Especificação:

0829	062903	VASO SANITÁRIO C/CAIXA ACOPLADA REDONDO	UN	1	448,0000	50,0000	22.400,0000
------	--------	---	----	---	----------	---------	-------------

Especificação:

0830	065500	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO QUADRADO	UN	1	265,4800	50,0000	13.274,0000
------	--------	---	----	---	----------	---------	-------------

Especificação:

0831	062904	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO REDONDO	UN	1	222,7000	50,0000	11.135,0000
------	--------	--	----	---	----------	---------	-------------

Especificação:

0832	062905	VASSOURÃO GARI	UN	1	36,9700	50,0000	1.848,5000
------	--------	----------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0833	062906	VEDA ROSCA 18 X 10 M	UN	1	2,8700	100,0000	287,0000
------	--------	----------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0834	062907	VEDA ROSCA 18 X 50 M	UN	1	8,4900	100,0000	849,0000
------	--------	----------------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação:

0835	065502	VEDAPREN 18 LT	UN	1	336,6300	100,0000	33.663,0000
------	--------	----------------	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0836	065501	VEDAPREN 3,6 LT	UN	1	98,6100	50,0000	4.930,5000
------	--------	-----------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0837	062908	VERNIZ BRILHANTE 3,6 L	GL	1	154,6600	220,0000	34.025,2000
------	--------	------------------------	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0838	062909	VERNIZ MOGNO 3,6 L	GL	1	152,9700	100,0000	15.297,0000
------	--------	--------------------	----	---	----------	----------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

Estado de Minas Gerais

Especificação:

0839	065503	VIGA LAJE FORRO	mt	1	22,3100	500,0000	11.155,0000
------	--------	-----------------	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0840	065504	VIGA LAJE PISO	mt	1	26,4900	500,0000	13.245,0000
------	--------	----------------	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0841	065218	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL E ROSCA PARA REGISTRO 1 1/2	UN	1	5,6300	10,0000	56,3000
------	--------	--	----	---	--------	---------	---------

Especificação:

0842	062760	REFLETOR DE LED 50W 6000K BIVOLT	UN	1	47,2100	10,0000	472,1000
------	--------	----------------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

Total Geral:					75.502,1800		7.123.536,7400
--------------	--	--	--	--	-------------	--	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são materiais de uso cotidiano com especificações que não os caracteriza como bens de auto padrão.

Estimativas Do Valor Da Contratação

1.2 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.123.536,74 (sete milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na cotação de preços em anexo a este documento.

Vigência Contratual

1.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período a critério da administração.

1.3.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços **permanecem** vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o detentor da ata.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - A presente contratação, embora não conste no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, faz-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o interesse da Administração. A ausência do item decorreu de lapso omissivo na consolidação tempestiva do planejamento inicial, falha formal que não pode paralisar atividades essenciais do município. Diante da necessidade real do objeto e com fulcro nos princípios da eficiência e continuidade administrativa, justifica-se a tramitação autônoma e extemporânea deste processo. Como medida corretiva e preventiva para os próximos períodos, a Administração promoverá a imediata capacitação técnica de servidores para a correta elaboração, execução e consolidação do PCA visando ao exercício de 2027, evitando a repetição do cenário atual.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A solução encontrada que melhor se adequa as necessidades da administração é a Aquisição de materiais de construção pelo sistema de registro de preço, por não conseguir precisar exatamente o quantitativo será demandado no decorrer do ano, sendo está a solução mais econômica considerando a necessidade das secretarias demandantes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O fornecimento deverá ser efetuado conforme solicitação do setor responsável;

4.2 - A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do material de construção entregue a administração e comprometer a entregar no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da NAF.

4.3 - A licitante vencedora deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao objeto licitado.

4.4 - Os bens serão entregues sob a supervisão da Secretaria responsável, no intuito de atender aos interesses do município.

4.5 - A contratada deverá substituir, no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicação do fiscal do contrato, os materiais fornecidos no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 - A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

4.7 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os materiais com avarias ou defeitos.

4.8 - O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período a critério da administração.

4.9 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços **permanecem** vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o detentor da ata.

4.10 - Subcontratação

4.10.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11 - Garantia da contratação

4.11.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.12 - Análise de risco

4.12.1 - Nesta contratação foi realizada análise dos riscos que poderia prejudicar a contratação porém não se vislumbra necessidade de providências para mitigá-los uma vez que são mínimos ou quase inexistentes.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A licitante vencedora deverá entregar os materiais de forma parcelada conforme as necessidades da administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de autorização de Fornecimento – NAF, sem nenhum custo adicional a este título para a administração. Todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento e o deslocamento de pessoal incumbido das entregas serão de responsabilidade da contratada;

5.1.1 - O licitante não pode alegar quantidade mínima para cobrir as despesas com frete, desta forma deve estar ciente a licitante de que deverá entregar o material no prazo determinado independentemente da quantidade de material solicitado pela administração, o não atendimento deste quesito resultará na abertura de processo administrativo e aplicação de multa ao licitante detentor da ata de registro de preço, desta forma recomenda aos licitantes analisar sua logística de entrega antes da sua participação.

5.2 - Os materiais deverão ser entregues no município de Guarda Mor no endereço descrito no corpo do e-mail que enviar a nota de autorização de fornecimento - NAF.

5.3 - A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Garantia

5.4 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1 – Compete ao Gestor do Contrato: exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento dentre outras atribuições:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, dos contratos.

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados quando houver, e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, para tomar as providências que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo anotar em relatório eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

d) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o caput;

f) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais e fiscais técnico;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais e fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Nome: Edinaldo Junior Moreira Cargo: Advogado Assistente E-mail:

6.5.2 - Compete ao fiscal do contrato: o acompanhamento da execução do contrato, inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos materiais, serviços e/ou obra que deverá ser auxiliado pela fiscalização técnica quando for o caso, em relação ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato para efeito de pagamento, devendo comunicar imediatamente o gestor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato qualquer infração cometida, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis quando a prestação do objeto, cabendo ainda as seguintes atribuições:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- f) fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- g) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Nome: Daryelle Lidice de Cássia Novellino Cargo: Fiscal de Contrato Email: daryelle.novellino@gmail.com

6.6 - A fiscalização de que trata os subitens não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 - A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX da empresa, indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.21 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 - O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários readequados aos preços finais ofertados.

Exigências de habilitação

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 - Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7 - Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu/executou serviços compatíveis em características ao solicitado no presente Edital, objeto da presente licitação.

8.7.1 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.7.1.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.1.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.1.4 - O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.7.1.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7.1.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.1.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8 - Declarações

8.8.1- A licitante deverá apresentar **Declaração Unificada compreendendo o seguinte:**

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração da licitante, que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

c) Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

e) O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para as licitantes que assim se enquadra).

OBS: Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

8.8.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte quando for o caso.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 40
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 64
02.02.01.02.122.0402.2136.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 74
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 80
02.05.01.10.122.1010.2024.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 118
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 145
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 187
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 233
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 257
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 308
02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 316



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 312
02.07.01.15.452.1501.2122.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 336
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 345
02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 366
02.08.01.18.541.1801.2059.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 352
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 379
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 404
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 610
02.10.01.08.244.0806.2074.3.3.90.32.00 1.500.000 Ficha 442
02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 495
02.12.02.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 501
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00.1.500.000 Ficha 558
02.14.01.04.122.0402.2168.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 620
02.14.01.26.782.2601.1030.4.4.90.51.00.1.500.000 Ficha 571
02.14.01. 26.782.2601.1031.3.3.90.30.00.1.500.000 Ficha 572

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante: DE: GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA DE SAÚDE

Responsável(is) pela elaboração:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A aquisição se justifica em razão das necessidades das diversas secretarias precisarem constantemente destes materiais para manutenção, reparos e reformas dos prédios públicos do município, com isso evitando o desgastes e deterioração dos imóveis do patrimônio público.

1.2. Estes materiais são usados cotidianamente nas atividades das secretarias seja melhorando as estruturas existentes ou na construção de novas, desta forma torna indispensável a aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

destes materiais, para manter um bom funcionamento dos setores públicos trazendo comodidade e melhoria no atendimento público com as instalações adequadas e em perfeitas condições de uso pelos munícipes e prevenindo deteriorações prematuras dos bens públicos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - A presente contratação, embora não conste no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, faz-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o interesse da Administração. A ausência do item decorreu de lapso omissivo na consolidação tempestiva do planejamento inicial, falha formal que não pode paralisar atividades essenciais do município. Diante da necessidade real do objeto e com fulcro nos princípios da eficiência e continuidade administrativa, justifica-se a tramitação autônoma e extemporânea deste processo. Como medida corretiva e preventiva para os próximos períodos, a Administração promoverá a imediata capacitação técnica de servidores para a correta elaboração, execução e consolidação do PCA visando ao exercício de 2027, evitando a repetição do cenário atual.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.5.1 – O fornecimento deverá ser efetuado conforme solicitação do setor responsável;

1.5.2 - A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do material de construção entregue a administração e comprometer a entregar no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da NAF.

1.5.3 - A licitante vencedora deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao objeto licitado.

1.5.4 - Os bens serão entregues sob a supervisão da Secretaria responsável, no intuito de atender aos interesses do município.

1.5.5 - A contratada deverá substituir, no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicação do fiscal do contrato, os materiais fornecidos no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;

1.5.6 - A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

1.5.7 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os materiais com avarias ou defeitos.

1.5.8 - O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período a critério da administração.

1.5.9 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços **permanecem** vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o detentor da ata.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para resolução do problema foram levantados os quantitativos com base no exercício anterior, e estes quantitativos e a descrição detalhadas dos itens encontra-se pormenorizados em documento apartado anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Foi realizado levantamento de mercado para identificar quais a solução possui o mixo de mercado atual, inclusive foi consultado as soluções adotadas pelos demais entes públicos no intuito de encontrar a melhor solução disponível para dar a relutividade e eficiência a demanda apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 - As soluções encontradas foram:

1 - Aquisição por cada demanda apresentada através de licitação na forma de pregão;

2 - Realização de um registro de preço para quando surgir a demanda já possuir preços registrados.

5.3 - Na primeira solução tem-se que os licitantes são mais tendenciosos a redução dos preços razão pela qual se tem a certeza da aquisição por parte da administração, por outro lado perde em economia de escala por fracionar as demandas, tendo ainda um prejuízo no quesito eficiência e agilidade visto que o processo de licitação é moroso, e nesta modalidade de aquisição a demanda demora muito ter a sua solução satisfeita.

5.4 - Na segunda solução por registro de preço, é a mais adotada entre os órgãos públicos, tendo em vista que traz a economia de escala, eficiência e agilidade na resolução dos problemas propostos, apesar de ser difícil previsão quantitativa, o sistema não obriga a administração pública a aquisição de todo o seu quantitativo estimado tornando assim um processo seguro e eficiente, talvez por este motivo seja mais utilizado pelos órgãos públicos.

5.5 - Após analisar as soluções disponíveis chegou-se à conclusão que a segunda opção atende melhor os interesses públicos almejados, podendo observar que a maioria dos órgãos independentemente do seu tamanho tem adotado esta medida de aquisição, através da adoção da modalidade pregão sob a forma eletrônica pelo sistema de registro de preço.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O levantamento de mercado foi realizado com a busca de orçamentos para a estimativa dos valores de aquisição, utilizando pesquisas com empresas que já são fornecedoras do município, banco de preços e preços disponíveis na Internet com venda online.

6.2 - Com base na pesquisa realizada, verificou-se que o valor estimado da referida aquisição é de R\$ 7.123.536,74 (sete milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) conforme preços unitários detalhados em planilha anexo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico pela forma de registro de preço para aquisição de material de construção, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados neste ETP.

7.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas tendo como valor máximo a estimativa de custo realizada pelo município.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO:

12.1. Em regra, pelo princípio do parcelamento, o objeto com itens divisíveis deve ser observado a viabilidade da divisão em lotes ou itens, conforme art. 40 alínea “b” do inciso V c/c § 2º da Lei nº 14.133/21, os itens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

12.2 - A presente contratação foi dividida em itens aplicando o princípio do parcelamento por se mostrar a solução mais viável do ponto de vista técnico e econômico.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1- Pretende-se, com a contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Maior eficiência no atendimento às demandas das secretarias demandantes, conseguindo proceder as melhorias em seus prédios públicos e evitando desgaste e problemas nas estruturas existentes nas diversas secretarias do município.

b) Redução de custos de pela economia de escala, agilidade nas aquisições pelo sistema de registro de preço, e melhoria nas instalações públicas;

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas capaz de dar resolubilidade ao problema proposto uma vez que o processo realizado anteriormente encontra vencido, nem será preciso de licitação interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, alinhando-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégica, conforme demonstra este estudo.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Guarda-Mor, 07 de outubro de 2026.

Carolina Batista Dias Secretaria de Administração	Eromar Gonçalves Pinheiro Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Alex Mendes Comanduci Secretaria de Esportes e Lazer	Ivo Benedito Jordão Secretaria de Desenvolvimento Social
Adriane Maria Franzon Secretaria de Educação	Gilmar Antônio da Silva Secretaria de Saúde
Ivanio Dias de Oliveira Secretaria de Obras	Gilson Rodrigues Xavier Secretaria de Cultura e Turismo
Douglas Marcio Pereira Secretario de Infraestrutura e Mobilidade Rural	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Processo Administrativo nº 85/2026
Pregão Eletrônico Nº 45/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA AO PREÇO FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, na Forma Eletrônica nº 45/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO _____ ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE _____ e

CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ou Nº PIX da empresa: _____

PREÇO(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Seq/It em	Unid .	Quant.	Especificação do Material	Marca	Valor unitário	Valor Total
01					R\$	R\$
02						
03						
04						

PROPOSTA: R\$_____,____ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARA conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

DECLARA que nos preços compreende na integralidade todos os custos e estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nas normas infralegais assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE GARANTIA

Conforme edital de licitação e seus anexos.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Dispensa.

Local e data: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Assinaturas autorizadas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

Processo Administrativo nº 85/2026
Pregão Eletrônico Nº 45/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas da lei, que atende os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação do presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para as licitantes que assim se enquadra).

Local e data _____ de _____ de 202__

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

Processo Administrativo nº 85/2026

Pregão Eletrônico Nº 45/2026

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins
de comprovação no Edital de licitação em referência e sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita
bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data _____

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/202__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202__

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/202__

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.261/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº. _____/202__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, sito à Rua/Avenida _____, CEP: _____, CIDADE: _____ UF: _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. _____ brasileiro, maior, portador do CPF nº. _____, residente e domiciliado na cidade _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DETENTOR DA ATA:

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____ e RG Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ ora em diante denominado

DETENTOR DA ATA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é registro de preço visando a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO , FERRAGENS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E OUTROS DESTINADOS AO USO EM VÁRIOS SETORES DESTA MUNICÍPIO.

1.1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento ou contratação em igualdade de condições ou quando os seus valores estiverem menores que o valor obtido em licitação específica nos termos do art. 131 do Decreto Municipal nº2.261/2024.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Licitação;

1.2.2 - A Proposta do Contratado;

1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período.

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o detentor da ata.

2.2 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços que ocorrer após a anualidade, não poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal nº 2.261/2024.

2.2.1 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a esta ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – Preço

Seq/It em	Unid .	Qua nt.	Especificação do Material	Marca	Valor unitário	Valor Total
01					R\$	R\$
02						
03						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

04						
----	--	--	--	--	--	--

5.1.1 - O valor total estimado da Ata de Registro de Preço é de R\$_____ (_____)

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 - O valor e quantitativos acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou através de PIX da empresa, indicados pelo detentor da Ata.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

6.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.1 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do detentor da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

6.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do detentor da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 - Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preço nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor da Ata a ampla defesa.

6.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata, caso o detentor da Ata não regularize sua situação.

6.3.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11 - O detentor da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/09/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - Após o interregno de um ano, e mediante pedido do detentor da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Sem prejuízo do disposto no item 7.2, somente será concedido reajuste nas obrigações iniciadas após a solicitação de reajuste pelo detentor da ata de registro de preço.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao detentor da ata a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - A previsão de aplicação de índice de mercado para fins de reajuste não obsta a negociação entre as partes, podendo ser aplicado percentual inferior com fins de manter a vantajosidade do registro de preço.

7.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10 – Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (arts. 132 do Decreto Municipal nº2.261/2024)

7.11 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado. (art. 133 do Decreto Municipal nº 2.261/2024)

7.11.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.12 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata e desde que atendidos os seguintes requisitos: art. 133 do Decreto Municipal nº 2.261/2024)

- a) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que não seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- b) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.12.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.12.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na lei 14.133/21 e no edital e seus anexos.

7.12.2.1 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de preço.

7.12.3 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.12.4 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.12.5 - Liberado o fornecedor na forma do subitem 7.12.4, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.13 - Na hipótese da aplicação do disposto no subitem 7.12.2 e 7.12.5, não havendo cadastro reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata observando o preço máximo e condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.14 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.15 - Os pedidos de revisão dos preços deverão ser respondido no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.16 – A revisão de preço será realizada por termo de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo detentor da ata, de acordo com o edital e seus anexos e esta ata de registro de preço;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na ata de registro de preço, ou indicar o responsável pelo recebimento;

8.1.3 - Notificar o detentor da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de preço e o cumprimento das obrigações por seu detentor;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao detentor da ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na ata de registro de preço e no termo de referência;

8.1.7 - Aplicar ao detentor da ata sanções previstas na lei e na ata de registro de preço;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo detentor da ata;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de revisão de preços feitos pelo detentor da ata no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (quando for o caso)

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo detentor da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução desta, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do detentor da Ata de Registro de Preço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 - O detentor deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço, edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução contratual.

9.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior (art. 137, II da lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratual, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais em lei legislativa específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a administração e não poderá onerar o objeto contratual;

9.8 - Comunicar ao Fiscal do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 - Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 - Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133 de 2021);

9.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei 14.133 de 2021);

9.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

9.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 132, do Decreto Municipal nº 2.261/2024.

9.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, quando aplicável.

9.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI – apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

12.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – automaticamente pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico ou físico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12.4 – A Ata de Registro de preço pode ser cancelada ainda antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará o cancelamento se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 - O termo de cancelamento, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3 - Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6 – O cancelamento não configura óbice para o reconhecimento do direito de revisão dos preços, para as parcelas solicitadas após os pedidos de revisão dos preços, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício vigente e equivalentes do exercício seguinte:

XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo ORGÃO GERENCIADOR, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 2.261/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Nos termos do disposto no parágrafo 8º do art. 129 do Decreto Municipal nº 2.261/2024, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 - Registros que não caracterizam alteração na Ata de Registro de preço podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

16.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.3 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

16.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

16.5 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na forma prevista no §10, do art. 129 do Decreto Municipal nº 2.261/2024 bem como de forma suplementar no respectivo sítio oficial do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Vazante-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preço.

_____, _____ de _____ de 20__

Representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante legal do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDNALDO JÚNIOR MOREIRA
GESTOR DO CONTRATO

DARYELLE LIDICE DE CASSIA NOVELINO
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF _____.

2- _____ CPF _____.

Anexo da ata de registro de preço

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
---------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

CONTRATO Nº ____/202__

**“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____,
E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO”.**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, sito à Rua/Avenida _____, CEP: _____, CIDADE: _____ UF: _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. _____ brasileiro, maior, portador do CPF nº. _____, residente e domiciliado na cidade _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____ e RG Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado e que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 1.1 - O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E OUTROS DESTINADOS AO USO EM VÁRIOS SETORES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESTE MUNICÍPIO,a nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.2.2 - O Edital de Licitação;

1.2.2 - A Proposta do Contratado;

1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, nos termos do art. 105 da lei 14.133/2021, contados do(a) assinatura.

2.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – Preço

Seq/ Item	Unid.	Quant.	Especificação do Material	Marca	Valor unitário	Valor Total
01					R\$	R\$
02						
03						
04						

5.1.1 - O valor total da contratação é de R\$_____ (_____)

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX da empresa, indicados pelo contratado.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.1 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/09/2026.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - A previsão de aplicação de índice de mercado para fins de reajuste não obsta a negociação entre as partes, podendo ser aplicado percentual inferior com fins de manter a vantajosidade do contrato.

7.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10 – Fica assegurado ainda o direito ao equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato nos termos do art. 124, II, “d” da lei 14.133/2021.

7.10.1 - O equilíbrio econômico-financeiro fica condicionado ao pedido e a demonstração do desequilíbrio nos termos disposto acima por parte da contratada.

7.10.2 - Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser respondido no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.11 - O equilíbrio econômico-financeiro será realizado por termo de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no termo de referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado sanções previstas na lei e neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais em lei legislativa específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133 de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei 14.133 de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

9.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI – apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste Município para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Xxxx

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na forma prevista no art. 94 da lei 14.133 de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Vazante - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 20__

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Xxxx
CONTRATADO

GESTOR DO CONTRATO
EDNALDO JÚNIOR MOREIRA

DARYELLE LIDICE DE CASSIA NOVELINO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF _____.

2- _____ CPF _____.